

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 105, DE 2012
(Do Poder Executivo)
MSC 260/2012
AV 490/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 440, de 13 de outubro de 2011, que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

Mensagem nº 260

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

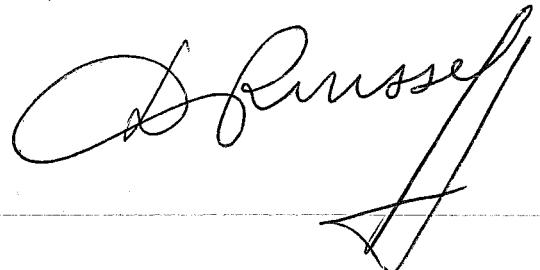
1 - Portaria nº 888, de 4 de outubro de 2010 – Master Radiodifusão Ltda., no município de Guaíba - RS;

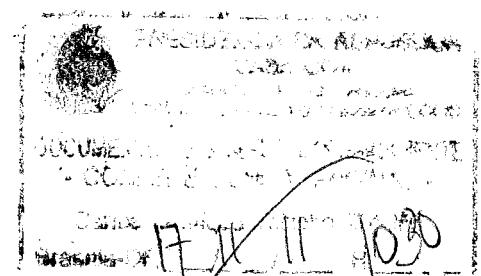
2 - Portaria nº 64, de 3 de março de 2011 – Digital Radiodifusão Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

3 - Portaria nº 124, de 17 de maio de 2011 – Rádio Triângulo FM Ltda., no município de Candelária - RS; e

4 - Portaria nº 440, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP, no município de Pinheiro – MA.

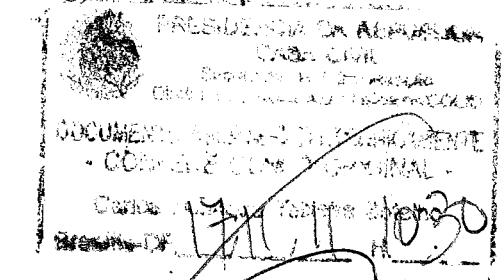
Brasília, 15 de junho de 2012.





Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

EM nº. 822/2011 - MC



Brasília, 9 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041676/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2010.

2. A outorga foi deferida, com fins exclusivamente educativos, à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP**, pela Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1989, e renovada pela Portaria nº 77, de 1º de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2010.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
04.11.2011
Seção 1 Página 36
2/01/2011
Rubrica

PORTARIA Nº 440 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041676/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2010, a permissão outorgada, com fins exclusivamente educativos, à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP**, pela Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1989, e renovada pela Portaria nº 77, de 1º de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
 Ministro de Estado das Comunicações

El. Es. PTO

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 18/06/12 às 19:40 horas

Carbano 4.398
Ponto

Aviso nº 490 - C. Civil.

Em 15 de junho de 2012.

MSC 260/2012

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

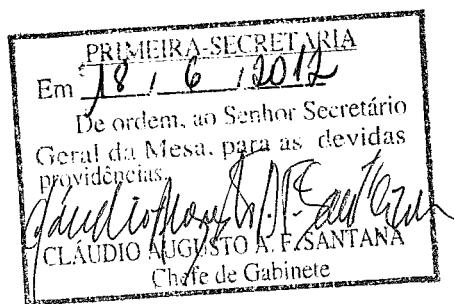
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 888, de 2010; 64, 124 e 440, de 2011.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



REC'DO - SEC. - DEP. 1 DE FEVEREIRO 2012 - 17:25

GLEISI HOFFMANN
18/06/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Despacho: 2685 /2010

Referência.: Nº 53000.041676/2010

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 25 de Agosto de 2010.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 26/8/2010

VANEIA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Atos Pós-Outorga
Att: Dra. Vânia Rabelo
MD: Coordenador Geral
Brasília-DF

Assunto: Renovação de Outorga
Período 2010 a 2020

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000 021676/2010-08

SEAP/MEC

16/08/2010-08:36

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000 021676/2010-08

SEAP/MEC

16/08/2010-08:36

Senhora Coordenadora,

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão vem a presença de V.Sa., requerer a Renovação de sua Outorga por mais 10 (dez) anos, referente ao período 2010 a 2020. Para tanto, apresenta as documentações exigidas pela legislação vigente, conforme segue.

- Documentação de regularidade fiscal e jurídica;
- Declarações exigidas pela Casa Civil da Presidência da República;
- Laudo de Ensaio do Transmissor com ART quitada;
- Laudo de Vistoria Técnica com ART quitada.

Na oportunidade se colocar a disposição de V.Sa., para tomar as providências que julgar pertinentes e necessárias, no sentido de contribuir na agilização do processo de Renovação da Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Educativa, na cidade de Pinheiro no Estado do Maranhão.

N. Ternos
P. Deferimento

Pinheiro - Ma, 11de agosto de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

Pinhei

- Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro -

CGC 23.697.170/0001-72

CEP 65.200-000

RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZYC 648

Av. Paulo Ramos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 290
PINHEIRO — MARANHÃO

03
Fis.
Rúbrica:
SSS - Sessões - Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, tem conhecimento e adesão plena às cláusulas que regulam as relações de concessionárias ou permissionárias com o Poder Concedente (art. 3º, & 1º, a, Dec. 88.066, de 26/01/1983).

Pinheiro – Ma., 11 de agosto de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

das Comunicantes
OK
Rubrica:
555

卷之三

卷之三

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002	Código da Entidade Sindical 999.000.000.00000-3		
Endereço ST SBS Q 01 BL L LT 28	Número 28	Complemento SBS	CNPJ da Entidade 37.115.367/0035-00
Bairro/Distrito ASA SUL	CEP 70070-100	Cidade/Município BRASILIA	UF DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUND EDUCAC CULT E ASSIST PHO

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS		
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943

Índices de Referência da Contribuição

Categoria	Base de Referência da Contribuição			Base de Contribuição (=) Valor do Documento 132,93
	<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes 5		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento 5		(+) Mora / Multa <i>19,94</i>
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado <i>152,87</i>

104-0	10499.70096 99947.723690 71700.001432 5 44990000013293			
Código do Cedente 999.000.000.00000-3	Nosso Número 236971700004	Valor do Documento 132,93	Data Vencimento 31/01/2010	Exercício 2010



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1a via - Contribuinte

1a via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
FED NAC CULTURA 000247Vencimento
31/01/2009Exercício
2009Endereço
SCN QD 1 BL C ED BRAS TRADE CECódigo da Entidade Sindical
000.000.503.00000-0Bairro/Distrito
ASA NORTENúmero
70711-902Complemento
CNPJ da Entidade

37.138.096/0001-69

UF
DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUND EDUCAC CULT E ASSIST DE PINHEIROCPF/CNPJ/Código do Contribuinte
23.697.170/0001-72Endereço
AV PAULO RAMOSNúmero
254Complemento
ALTOSCEP
65200-000Bairro/Distrito
CENTROCidade/Município
PINHEIROUF
MACódigo Atividade
943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

 Pessoal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento

132,93

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(+/-) Mora / Multa

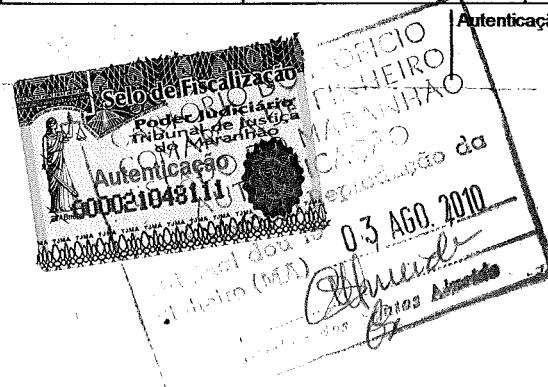
30,57 /) ?&

(+/-) Outros Acréscimos

PRT (-) Valor Cobrado 163,50

104-0

10499.70054 03927.723696 71700.001432 8 41340000013293

Código do Cedente
000.000.503.00000-0

Autenticação Mecânica

1a via - Contribuinte

1a via - Contribuinte

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

CNPJ/CPF/IE

CNPJ/CPF/IE

CAIXA

Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
--------------------------	-------------------

Código da Entidade Sindical
000.000.503.00000-0**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade FED NAC CULTURA 000247			
--	--	--	--

Endereço SCN QD 1 BL C ED BRAS TRADE CE	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 37.138.096/0001-69
--	--------	-------------	--

Bairro/Distrito ASA NORTE	CEP 70711-902	Cidade/Município BRASILIA	UF DF
------------------------------	------------------	------------------------------	----------

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND EDUCAC CULT E ASSIST DE PINHEIRO	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72		
---	---	--	--

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS	UF MA	Código Atividade 943
----------------------------	---------------	----------------------	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> P/Al/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (+) Valor do Documento 118,36		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0		
	(+) Mora / Multa 40,24		
	(+) Outros Acréscimos		
	PRT (=-) Valor Cobrado 158,60		

104-0	10499.70054 03927.723696 71700.001432 1 37680000011836	Nosso Número 23697170001	Valor do Documento 118,36	UF MA	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
-------	--	-----------------------------	------------------------------	----------	-------------------------------	-------------------





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade FED NAC CULTURA	Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
Endereço ST SCN Q 1 BL C ED BSB TRADE CENTER SL	Número 608	Complemento CNPJ da Entidade 37.138.096/0001-69
Bairro/Distrito ASA NORTE	CEP 70711-902	Cidade/Município BRASILIA UF DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND EDUCAC CULT E ASSIST DE PINHEIRO	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72			
Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254			
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

<input checked="" type="checkbox"/> Racional/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (+) Valor do Documento 113,12
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes			(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes			(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0			(+) Mora / Multa 12,44
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 125,56

104-0 10499.70054 03927.723696 71700.001226 2 34030000011312

Código do Cedente 000.503.00000-0	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento 113,12	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------



125-56201101

CEP206326022007006241001167

IXA - Contribuição Sindical

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006	
Nome da Entidade ED NAC CULTURA		Código da Entidade Sindical 000.503.00000-0		
Endereço T SCN Q 1 BL C ED BSB TRADE CENTER SL	Número 608	Complemento	CNPJ da Entidade 37.138.096/0001-69	
bairro/Distrito SA NORTE	CEP 70711-902	Cidade/Município BRASILIA	UF DF	
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte		
Nome/Razão Social/Denominação Social UND EDUCAC CULT E ASSIST DE PINHEIRO		23.697.170/0001-72		
Endereço V PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS		
CEP 5200	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 922
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição		
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	(-) Valor do Documento 110,44			
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes			(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes			(-) Outras Deduções
IENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0			(+) Mora / Multa 27,60
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 138,04

113810401101

IEEE 0636032307005341001158

104-0 10499.70054 03927.723696 71700.001226 6 30380000011044

Índice do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
00.503.00000-0	236971700001	110,44	31/01/2006	2006



1a Via - Contribuinte
Fol. 11
Rubrica:
CEES - Conta de Comunicação Social

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvíndia CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002			Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
Endereço ST SBS Q 01 BL L LT 28			Código da Entidade Sindical 999.000.000.00000-3	
Número 28			Complemento SBS	CNPJ da Entidade 37.115.367/0035-00

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND EDUCAC CULT E ASSIST PHO			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72
---	--	--	---

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS		
CEP 69000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 71,92		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5		
	(+) Mora / Multa 25,89		
	(+) Outros Acréscimos		
	PRT (=) Valor Cobrado 97,81		

104-0

10499.70096 99947.723690 71700.001432 5 3858000007192

Código do Cedente 999.000.000.0000-3	Nosso Número. 23697170001	Valor do Documento 71,92	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
---	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------



97,81/04/2008

000021043109/04/2008/14/03/152



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical
Nome da Entidade
CEES-CONTA ESPECIAL EMPRE
Endereço
ST SBS Q 01 BL L LT 28
Bairro/Distrito
ASA SUL
Dados do Contribuinte
Nome: RICARDO GOMES

Vencimento 30/04/2006 Exercício 2006

Código da Entidade Sindical
999.000.000.00000-3

Bairro/Distrito
ASA SUL

Dados do Contribuinte

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
23.697.170/0001-72

Endereço Número Complemento
AV. PAULO RAMOS 254 ALTOS

CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943
------------------	---------------------------	------------------------------	----------	-------------------------

Os de Referência da Contribuição

Dados da Contribuição

| (=) Val

<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autonomos	52,00
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento		

5 Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes (-) Outras Deduções

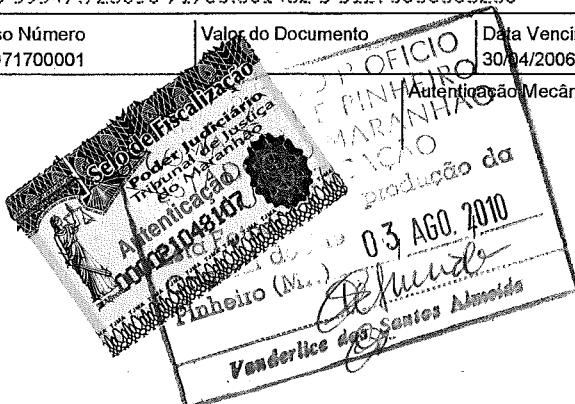
Total Empregados - Estabelecimento (+) Mora / Multa 2120

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	5	53,20
	(+) Outros Acréscimos	83,20
	(=) Valor Cobrado	PRT

104-0	10499.70096 99947.723690 71700.001432 5 31276000005200			
Código do Cedente 999.000.000.00000-3	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento OFICIO	Data Vencimento 30/04/2006	Exercício 2006

63, 2007

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176



Ed. das Comunicações
Nº Fis.: 19
Rubrica:
M. S. S. - S. S. S.

Laudo de Ensaio em Transmissor de Emissora em FM 105,9 MHz com 01 KW

LAUDO DE ENSAIO



1. INTERESSADO

a) Nome:

- Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro

b) Endereço:

- Av. Paulo Ramos nº 254 – Centro, Pinheiro – Ma

c) Nome e local da Emissora a que se destina o transmissor:

Rádio Cultura da Baixada, localizada na Av. Paulo Ramos nº 48, Centro, Pinheiro – Ma.

2. ENSAIO

a) Motivo:

- Renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, através do canal 290E, classe B2, na cidade de Pinheiro – Ma.

b) Endereço completo onde foi realizado:

- Av. Paulo Ramos nº 48, Centro, Pinheiro – Ma.

c) Data em que foi realizado:

- 28 e 29 de julho de 2010

3. FABRICANTE

A. Nome:

- Lys Eletronic Ltda

B. Endereço:

- Av. Meriti, 5186 –Vigário Geral – RJ

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

- Transmissor principal

5. MEDIÇÕES

5.1 – Frequência:

a) Nominal:

1. De operação: 105,9 MHz

2. Do cristal : 8,0 MHz

b) Medida em ambiente normal:

- sala do transmissor com ar condicionado ligado com temperatura de 22°C: 105.900.000 Hz

c) Variação de freqüência com a temperatura:

Temperatura °C	Frequencia Hz	Variação de Frequência Hz	Variação de Frequência (%)
-------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

45

- Após 120 minutos de funcionamento com a temperatura ambiente aproximadamente 45°C – ar condicionado desligado e portas e janelas fechadas o valor medido foi de = 105.900.050 Hz.

5.2 - Resposta de audiofrequencia, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação transmissão monofônica. Para estereofonia, 25, 50 e 90% de modulação em cada canal individualmente.

5.3 - Distorção harmônica, para freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação transmissão monofônica. Para estereofonia, 25, 50 e 90% de modulação em cada canal individualmente.

a) Resposta de áudio freqüência e distorção harmônica em transmissão monofônica.

OBS: Nível de entrada de áudio para 100% de modulação com 400 Hz (10 dBm).



das Comunicações - Fis. 46
Rubrica:

25%**50%****100%****Nível****Distorção****Nível****Distorção****Nível****Distorção**

(Hz)

(dBm)

(%)

(dBm)

(%)

(dBm)

(%)

50

-1,7

0,24

+4,0

0,16

+10,0

0,48

100

-1,8

0,25

+4,2

0,16

+10,0

0,47

400

-2,0

0,23

+4,0

0,15

+10,3

0,49

1000

-2,7

0,25

+3,3

0,13

+9,2

0,40

5000

-9,8

0,27

-3,8

0,21

+2,0

0,30

7500

-12,8

0,46

-6,8

0,15

-0,8

0,29

10000

-15,6

0,58

-9,2

0,31

-3,2

0,31

15000

-19,2

0,83

-13,4

0,44

-7,1

0,37

b) Resposta de áudio freqüência e distorção harmônica em transmissão estereofônicas.

• Canal: DIREITO

25%**50%****90%****Nível****Distorção****Nível****Distorção****Nível****Distorção**

(Hz)

(dBm)

(%)

(dBm)

(%)

(dBm)

(%)

50

-1,9

0,45

+4,2

0,30

+10,2

0,29

100

-1,7

0,34

+4,3

0,24

+10,2

0,23

400

-2,1

0,25

+4,2

0,16

+10,0

0,18

1000

-2,8

0,22

+3,4

0,15

+9,4

0,13

5000

-9,5

0,47

-3,4

0,25

+2,6

0,14

7500

-12,5

0,73

-6,5

0,33

-0,6

0,18

10000

-15,2

0,82

-9,0

0,47

-3,2

0,28

15000

-18,0

0,93

-12,1

0,72

-6,2

0,35



• **Canal: ESQUERDO**

M. das Comunicações
Fls.: 18
Rubrica:
Assinatura

25%		50%		90%	
Nível (Hz)	Distorção (dBm)	Nível (%)	Distorção (dBm)	Nível (%)	Distorção (%)
50	-1,8	0,45	+4,2	0,30	+10,2
100	-1,9	0,36	+4,3	0,29	+10,3
400	-2,2	0,26	+4,2	0,15	+10,2
1000	-2,7	0,24	+3,3	0,15	+9,4
5000	-9,5	0,42	-3,3	0,24	+2,8
7500	-12,5	0,68	-6,4	0,36	-0,4
10000	-15,3	0,83	-9,2	0,46	-3,5
15000	-18,3	0,94	-12,2	0,73	-6,2

5.4. Nível do ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz e de-ênfase de $75\mu\text{s}$:

• - 76 dB

5.5 Nível do ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

• - 75 dB

5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios.

Frequência	Plena Potência	Potência Reduzida
$F_o \pm 120 \text{ KHz}$ a $F_o \pm 240 \text{ KHz}$	< -90 dB	-
$F_o \pm 240 \text{ KHz}$ a $F_o \pm 600 \text{ KHz}$	< -90 dB	-
2º HARMÔNICO	< -88 dB	-
3º HARMÔNICO	< -90 dB	-
4º HARMÔNICO	< -90 dB	-
5º HARMÔNICO	< -90 dB	-

Assinatura

5.7 Potência de Saída.

- 1) Plena : 1000 W
- 2) Reduzida : 250 W

- Método : Com wattímetro, modelo 4712 e carga resistiva modelo 8892-300 - BIRD



6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

a) Fabricante:

- Lys Electronic Ltda

b) Modelo:

- 1087

6.2 MEDIÇÕES

6.1 Freqüência de subportadora:

a) Medida:

- 19,0 KHz

b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente:

- sala do transmissor com ar condicionado ligado com temperatura de 22°C: 19.000 HZ
- Após 120 minutos de funcionamento com a temperatura ambiente aproximadamente 45°C – ar condicionado desligado e portas e janelas fechadas o valor medido foi de = 19.007Hz.

6.2 Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.

- > 2,1 %

6.3 Separação estereofônica nas freqüência de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

FE des Comunicações - SESC - Rio
Fis. 20
Rubrica:

6.4 Diafonia, para audiofrequência de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos.

Frequência (Hz)	Modulação (%)	Canal	Canal	Diafonia	
		Direito	Esquerdo	Esq. + Dir. sobre esq - dir (dB)	Esq. + Dir. sobre esq. + dir. (dB)
50	90%	45	42	57	55
100	90%	46	44	58	54
400	90%	48	49	58	55
1000	90%	47	47	57	54
2500	90%	46	47	54	53
5000	90%	48	48	56	53
7500	90%	51	49	51	50
10000	90%	49	51	50	50
12500	90%	44	48	52	50
15000	90%	44	45	50	45

7. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

7.1 Placa de identificação:

1) Fabricante: Lys Electronic Ltda

2) Modelo: FM-1000-E

Mauricio

3) Data de fabricação: MAR/92

4) N° de série: 29109

5) Potência Nominal: 1000W

6) Frequência: 105,9 MHz

7) Consumo: 2.636VA

8) Código de Homologação: 0420/87

RF das Comunicações - SCS - 2008
M. Fis. 21
W. Rubrica:

7.2 Medidores do estágio final RF.

Medidor	Plena Potência	Potência Reduzida
Corrente de Placa	600mA	-
Tensão de Placa	2700V	-
Potência Dir. de Saída rf	1000W	-
Potência Refl. de Saída	3W	-

7.3 Tomadas de amostra de RF:

- Tomadas de Rf para ligação de monitores de modulação e frequência.

7.4 Dispositivos de segurança do pessoal e do transmissor:

- 1) Blindagem nas ligações de RF entre as unidades do transmissor.
- 2) Blindagem nos estágios e unidades.
- 3) Resistores de sangria.
- 4) "INTERLOCK" nas portas e nos acessos a fonte de alta tensão.
- 5) Gabinete metálico, que encerra completamente o transmissor.
- 6) Dispositivos para ajustes normais e sintonia com todas as portas fechadas.
- 7) Proteção contra a falta de ventilação adequada acionada por "MICRO-CHAVE".
- 8) Proteção para a fonte de alimentação de alta tensão.

Juliano M. Fis. 21

8 INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA REALIZAR AS MEDIDAS ELÉTRICAS DO ENSAISO.

- **Carga modelo: 8892-300 – Bird**
- **Wattímetro, modelo 4712 – Bird**
- **Monitor de serviço, modelo 1200S - IFR**

PEQ/065 Comunicação
Fls.: 22
Rubrica:

Alissonelly

Fls. 23
Rubrica:
Fotos - Sessões
Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica rubrica.....de que faço uso".

São Luís – Ma., 04 de agosto de 2010


José Alexandre Diniz Lopes
Engenheiro com CREA-MA 110336763-3

Setor de Comunicações
Fls.: 29
Rúbrica:
Assinatura: 35588

PARECER CONCLUSIVO

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Luís – Ma., 04 de agosto de 2010


José Alexandre Diniz Lopes
Engenheiro com CREA-MA 110336763-3

das Comunicações
25
Rúbrica:
0380-0001

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da **Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro**, DECLARO que o **Engº. José Alexandre Diniz Lopes** esteve no endereço abaixo, nos dias 28 e 29 de julho de 2010, ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado pela Lys Eletronic Ltda modelo FM-1000-E, série nº 29109 com potência nominal de 01 kW.

Local do ensaio: Av. Paulo Ramos, 48, Centro, Pinheiro – Ma.

Pinheiro – Ma., 09 de agosto de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
INACIO DE JESUS REIS CASTRO
Presidente



CONFEA/CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

NO ART.

00011033676335059710

ART Facit 2.0.1
Rubrics

ER ZUPF

CONTRATADO

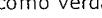
1 - TITULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista		2 - NOME DO PROFISSIONAL JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES		3 - CARTEIRA CREA/CRICEM 1103367633XXXX		
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA RUA SAO GERALDO 36		5 - BAIRRO OLHO DAGUA		6 - CIDADE SAO LUIS		
8 - CEP 65065450		9 - FONE 9832269085		10 - E-MAIL xandelopes00@gmail.com		
11 - EMPRESA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		12 - REGISTRO NO CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
15 - CIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		16 - UF XXXXX	17 - CEP XXXXXXXXXXXXXX	18 - FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	14 - BAIRRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONTRATANTE						
19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO FUNDAÇÃO EDUC. CULT. E ASS. DE PINHEIRO		20 - CPF / CNPJ 23697170000172		21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA AV PAULO RAMOS, 254		
23 - CIDADE PINHEIRO		24 - UF MA	25 - CEP 65200000	26 - FONE 9833811617	22 - BAIRRO CENTRO	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO						
27 - NOME DO PROPRIETARIO DA OBRA / SERVIÇO FUNDACAO EDUC. CULT. E ASS. DE PINHEIRO		28 - CPF / CNPJ 23697170000172		29 - FONE 9831337722		
31 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO AV. PAULO RAMOS, 48		31 - BAIRRO CENTRO	32 - CIDADE PINHEIRO	33 - UF MA	34 - CEP 65200000	
35 - TIPO DE ART 1 - Normal (0)		36 - PARTICIPAÇÃO 1 - Individual		37 - VINCULADA A ART XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CLASSIFICAÇÃO DA ART						
ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRÍÇÃO DO TRABALHO			QUANTIDADE	UNIDADE
38 - CARGO OU FUNCAO	4-ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA	B0109-RADIOFUSAO			1.00	48-WATT
39 - XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 - XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 - XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 - XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 - XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE 01 KW DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, INSTALADO EM PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO, PERTENCENTE À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO.

45-VALOR DA OBRA R\$ 2,000.00	45.1-PERÍODO DA OBRA 10/08/2010 Até 10/08/2011	46-ENTIDADE DE CLASSE SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA	47-HONORÁRIOS R\$ 2,000.00	48-TAXA R\$ 31.50
Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima		

luis_10_de_Agosto_de_2010

Declaro como verdadeiras as informações

JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES
CRF - 00176101272

Assinatura do Contratante

CPF - 09426191372

altos (Lei Federal 8.496/77)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GUINÁ: sorteios de segunda-feira a sábado, AH
223-362645266-4

HORA DF 10:34:5

11/ago/2010 TERM 030738

LOT: 09.1954-4
LOCALIDADE: SAO LUIS
AG. VINCULADA: 1739

COMPROMISSO DE PAGAMENTO
CONSELHO REG ENG ARQ AGRO MA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.50

0501000000003 3150006062030
8000001103303 76335059703

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouviridoria da CAIXA: 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios
www.caixa.gov.br
223-362645266-4

VIA DO CLIENTE

-Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro -

CGC 23.697.170/0001-72

CEP 65.200-000

RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZYC 648

Av. Paulo Ramos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 290
PINHEIRO — MARANHÃO



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando a freqüência 105,9 MHz, na localidade de Pinheiro, Estado de Maranhão, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Pinheiro – Ma., 11 de agosto de 2010

José Alexandre Diniz Lopes
José Alexandre Diniz Lopes

CREA 1103367633
Responsável Técnico

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro

CPF nº 040.025.123-04
Responsável Legal

Laudo de Vistoria Técnica

Serviço de Radiodifusão

Sonora em Frequências Moduladas



Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro
Pinheiro – Ma

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Fls.: 20
Rubrica:
Assinatura: *... - seção das Comunicações - seção das Comunicações*

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYC 648**

1.2- Horário de funcionamento: **ILIMITADO**

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: **AV. PAULO RAMOS 48, CENTRO**

Cidade: **PINHEIRO**

UF: **MA**

CEP: **65.200-000**

Telefone: **098 3381-1612**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **02° 31' 04'' S**

Longitude: **45° 04' 44'' W**

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: **LYS ELETTRONIC LTDA**

2.3.2 - Modelo: **FM - 1000-M/E**

2.3.3- Homologação/Certificação: **0420/87**

2.3.4- Potência de operação(kW): **01 Kw**

Potência medida(kW): **0,960 KW**

2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **105,90 MHz**

Freqüência medida(MHz): **105,90**

2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): **± 100 Hz**

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:

() Sim () Não

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

() Operante () Com defeito
() Inoperante

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

() Operante () Com defeito
() Inoperante

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:

() Operante () Com defeito
() Inoperante

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:

() Sim () Não

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:

Vide observação 01.

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

() Sim () Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

() Sim () Não

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts

() Sim () Não

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:

() Sim () Não

J. Henrique

FVT-RO- FM

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4- Transmissor Auxiliar - NÃO EXISTE.		
2.4.1- Fabricante:		
2.4.2 - Modelo:		
2.4.3- Homologação/Certificação:		
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz):		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(<input type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(<input type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(<input type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal		
2.5.1- Antena		
2.5.1.1- Fabricante: TEEL – TELE ELETRÔNICA LTDA		
2.5.1.2- Modelo: BECP – 4L		
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 04		
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 70,0		
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 230°		
2.5.2- Linha de Transmissão Principal		
2.5.2.1- Fabricante: KMP PIRELLI		
2.5.2.2- Modelo: LCF 7/8"		
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar: NÃO EXISTE		
2.6.1- Antena		

2.6.1.1- Fabricante:	F. das Comunicações	
2.6.1.2- Modelo:	Fls.: 31	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	Rubrica: 02- set	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar NÃO EXISTE		
2.6.2.1- Fabricante:		
2.6.2.2- Modelo:		
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não	
3- Outros equipamentos de uso compulsório:		
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	Não se aplica, classe B2	
3.2- Limitador de modulação:	() Operante () Com defeito () Inoperante	
3.3- Monitor de modulação	() Operante () Com defeito () Inoperante	
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	Não se aplica, classe B2	
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência		
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):	
2º Harmônico	88	
3º Harmônico	90	
Espúrios	90	
4.2- Transmissor Auxiliar -NÃO EXISTE	Atenuação medida(dB):	
2º Harmônico		
3º Harmônico		
Espúrios		
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim () Não	
5- Outras Constatações:		
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	() Sim () Não	
6. Estúdios		
6.1- Estúdio Principal		
6.1.1- Endereço: AV. PAULO RAMOS 48, CENTRO , PINHEIRO - MA		
6.2- Estúdio Auxiliar - NÃO EXISTE		
6.2.1- Endereço:		
7. Informações Adicionais		

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

- BÚSSULA MARCA BRUTON
- GPS GARMIM ETREX
- CARGA MODELO: 8892-300 – BIRD
- WATTÍMETRO, MODELO 4712 – BIRD
- MONITOR DE SERVIÇO, MODELO 1200S - IFR

Fls.: 32
Rubrica:
FCE - Sist. de Comunicação

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome. José Alexandre Diniz Lopes

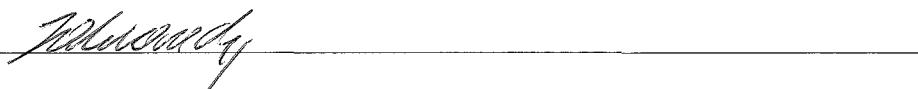
Formação: Engenheiro Eletricista - Telecomunicações

CREA: 110336763-3

Local: São Luis - Ma

Data; 06/08/2010

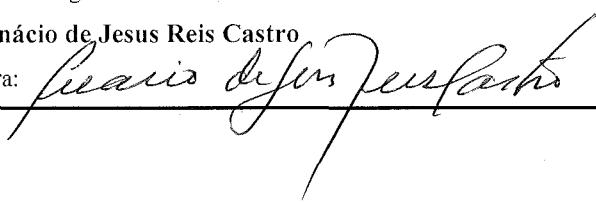
Assinatura:



Representante legal da Entidade

Nome: Inácio de Jesus Reis Castro

Assinatura:



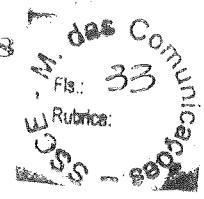
- Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro -

CGC 23.697.170/0001-72

CEP 65.200-000

RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZYC 648

Av. Paulo Ramos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 290
PINHEIRO — MARANHÃO



DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, DECLARO que o Engo.

José Alexandre Diniz Lopes, esteve no endereço abaixo nos dias 28 e 29 de julho de 2010, realizando Laudo de Vistoria Técnica na estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Local da vistoria técnica: Av. Paulo Ramos, 48, Centro, Pinheiro – Ma.

Pinheiro – Ma., 11 de agosto de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

**CONFEA/CREA-MA**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77**No ART**

00011033676335059610

ART Facil 2.0.1**CONTRATADO**

1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	2 - NOME DO PROFISSIONAL JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES	3 - CARTEIRA CREA ORIGEM 1103367633XXXX	
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA RUA SAO GERALDO 36	5 - BAIRRO OLHO DAGUA	6 - CIDADE SAO LUIS	
7 - UF MA	8 - CEP 65065450	9 - FONE 9832269085	10 - E-MAIL xandelopes00@gmail.com

11 - EMPRESA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	12 - REGISTRO NO CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---

13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14 - BAIRRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---

15 - CIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	16 - UF XXXXXX	17 - CEP XXXXXXXXXXXXXX	18 - FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	--------------------------	----------------------------	-------------------------------------

CONTRATANTE

19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO FUNDAÇÃO EDUC. CULT. E ASS. DE PINHEIRO	20 - CPF / CNPJ 23697170000172
--	--

21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA AV PAULO RAMOS, 254	22 - BAIRRO CENTRO	CREA-MA / DEDOC DATA DA ENTRADA DA ART 11/08/10
--	------------------------------	--

23 - CIDADE PINHEIRO	24 - UF MA	25 - CEP 65200000	26 - FONE 9833811617
--------------------------------	----------------------	-----------------------------	--------------------------------

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA / SERVIÇO FI CÂMARA EDUC. CULT. E ASS. DE PINHEIRO	28 - CPF / CNPJ 23697170000172	29 - FONE 9833811617
--	--	--------------------------------

30 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO AV. PAULO RAMOS, 48	31 - BAIRRO CENTRO	32 - CIDADE PINHEIRO	33 - UF MA	34 - CEP 65200000
---	------------------------------	--------------------------------	----------------------	-----------------------------

35 - TIPO DE ART 1 - Normal (0)	36 - PARTICIPAÇÃO 1 - Individual	37 - VINCULADA A ART XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	37.1 - DO PROFISSIONAL (CARTEIRA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	--	--	---

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 - O-CARGO OU FUNÇÃO	4-ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTÊNCIA	B0109-RADIOFUSAO	1.00	41-KW
39	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO SONORA EM FREQUENCIAS MODULADA, INSTALADA NO AV. PAULO RAMOS, 48, NA CIDADE DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO.

45-VALOR DA OBRA R\$ 1,200.00	45.1-PERÍODO DA OBRA 10/08/2010 Até 10/08/2011	46-ENTIDADE DE CLASSE SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA	47-HONORÁRIOS R\$ 1,200.00	48-TAXA R\$ 31.50
---	--	---	--------------------------------------	-----------------------------

Local e Data

Declaro como verdadeiras as informações acima

Declaro como verdadeiras as informações acima

São Luís, 09 de Agosto de 2010

JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES
JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES
CPF - 09426191372

Bráia de São José das Astúrias
ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77) Pagável somente nas agências da CAIXA, Internet CAIXA(Opção DPVAT) ou Casas Lotéricas. Retorne a primeira via desta ART ao CREA-MA juntamente com os projetos. ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal. Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Balixa desta ART junto ao CREA-MA	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
---	-----------------------

[1a via CREA-MA] [2a via PROFISSIONAL] [3a via CONTRATANTE] [4a via OBRA/SERVIÇO]

VIA DO CLIENTE	DISQUE CAIXA - 0800 726 0101	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
	VALOR DO PAGAMENTO: 31,50	QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
	8663000000001 319006062030	223-362645265-6
	80001103368 763350596105	11/ago/2010
	CONTRABANCO DE PAGAMENTO CONSELHO REG ENG ARQ AGRO MA	HORA DF 10:33:50
	LOT. 09.19543-4	TERM 030735
	LOCALIDADE: SAO LUIS	
	AG. VINCULADA: 1739	
	RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES E ELOGIOS www.caixa.gov.br	
	223-362645265-6	

00194.56979 41800.000162 24002.613214 1 45580000045000 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 13/04/2010 - ANATEL\rosanaj	Vencimento 31/03/2010
	Nosso Número(N.Fistel- Seq-dv) 18000001624- 0026-13	
1. Informações Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230 Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2010: Quantidade de estações : B - Classe C - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 323221130		
2. Mensagem		
3. Regras Acrescimo de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 44,55 - Juros: R\$ 4,50 - Não conceder desconto/abatimento/dedução		
- Valor calculado para pagamento até : 30/04/2010		
(=)Valor do Documento 450,00	(+)Mora/Multa/Juros 49,05	(+)Outros Acréscimos (=)Valor Cobrado 499,05
Sacado: FUND. EDUC., CULT. E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO-FECAP CNPJ/CPF: 23697170000172		

Autenticação Mecânica



13/04/2010 - BANCO DO BRASIL - 14:06:56
056617310 0185
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019456979418000016224002613214145580000045000

18000001624002613

00456974

CONVENIO: FISTEL - TX DE FISCALIZ. E FUNC.

AGENCIA/COD. CEDENTE: 1607/00330218

31/03/2010

DATA DE VENCIMENTO: 31/03/2010

13/04/2010

DATA DO PAGAMENTO: 450,00

49,05

VALOR DO DOCUMENTO: 499,05

499,05

MULTA/JUROS: 499,05

499,05

VALOR COBRADO: 3. A56.732.373.ED4.D8h

NR. AUTENTICAÇÃO: 3. A56.732.373.ED4.D8h



ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações
Fis.: 37
Rubrica:
LCEC - SCS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUND. EDUC., CULT. E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO-FECAP
CNPJ: 23.697.170/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:58:30 do dia 11/08/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/09/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

- Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro -

CGC 23.697.170/0001-72

CEP 65.200-000

RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZYC 648

Av. Paulo Ramos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 290

PINHEIRO — MARANHÃO

Ed. das Comunicações
Fis.: 38
Rubrica:
Ass. - 53

DECLARAÇÃO

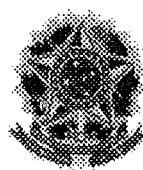
Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, não infrigirá à vedação do art. 220, §5º da Constituição Federal, ou seja: "Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio".

Pinheiro — Ma., 11 de agosto de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

das Comunicações
Fis.: 38
Rubrica:
3965

DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL E JURÍDICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls. 40
Rúbrica:
es - SSS

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 022512010-09001070

Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL CULTE ASSISTENCIAL DE PINHEIRO

CNPJ: 23.697.170/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/07/2010.
Válida até 23/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)

Ministério das Comunicações
Fis. 41
Rubrica:
Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23697170/0001-72

Razão Social: FUNDACAO EDUCACIONAL CULTE ASSISTENCIAL DE PINHEIRO

Nome Fantasia: RADIO CULTURA DA BAIXADA

Endereço: AV PAULO RAMOS 254 ALTOS / CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

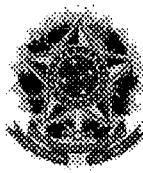
Validade: 21/07/2010 a 19/08/2010

Certificação Número: 2010072112415307975637

Informação obtida em 03/08/2010, às 09:14:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL CULTE ASSISTENCIAL DE PINHEIRO
CNPJ: 23.697.170/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:44:06 do dia 21/07/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2011.

Código de controle da certidão: 7B30.BFE7.BBA9.658E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls.: 43
Rubrica:
S/CE - S/CE

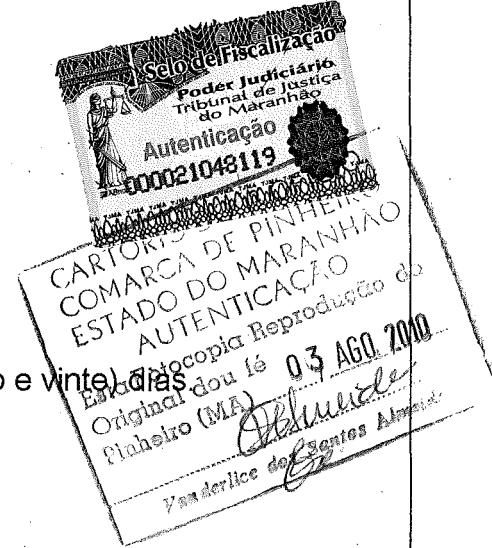
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº: 374517/10	Data Certidão: 20/07/2010	Hora: 18:17:40	Data Impressão: 20/07/2010	Hora Impressão: 18:09:25	Data Validade: 17/11/2010
---------------	------------------------------	-------------------	-------------------------------	-----------------------------	------------------------------

Certidão Negativa de Débito

CPF/CNPJ: **23697170000172** - NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO MARANHÃO

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 e 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto, no art. 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos em nome do CPF/CNPJ acima identificado. Ressalvado, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.



A presente certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

Para confirmar a autenticidade desta certidão,
Consulte "VALIDAÇÃO DA CND" no site
<http://www.sefaz.ma.gov.br>



Fl. 44
Rubrica:
Fazenda Pública do Estado do Maranhão - Sefaz

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº: 310407/10	Data Certidão: 20/07/2010	Hora: 18:17:07	Data Impressão: 20/07/2010	Hora Impressão: 18:08:52	Data Validade: 17/11/2010
---------------	------------------------------	-------------------	-------------------------------	-----------------------------	------------------------------

Certidão Negativa de Dívida Ativa

CPF/CNPJ: 23697170000172 - NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO MARANHÃO

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 e 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto, no art. 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscrito em dívida ativa em nome do CPF/CNPJ acima identificado. Ressalvado, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

A presente certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

Para confirmar a autenticidade desta certidão,
Consulte "VALIDAÇÃO DA CNDA" no site
<http://www.sefaz.ma.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

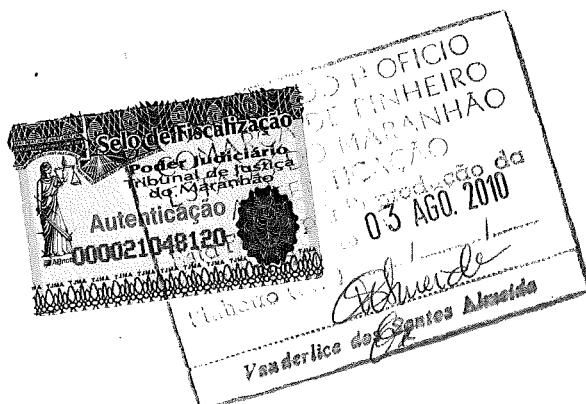
Setor das Comunicações
Fls.: 45
Rúbrica:
Assinatura - Selo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

*CERTIFICO para os devidos fins que após buscas feitas em Livros e Papéis que constituem o "Arquivo" desta Prefeitura constatei que a Empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO (Radio Cultural da Baixada) CNPJ:23.697.170/0001-72** é inscrito no Cadastro Técnico Econômico Social desta Prefeitura, sob o nº **3.0656 NADA DEVE** a esta Divisão, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N) e Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Industriais e Prestadores de Serviços (ALVARÁ) do corrente mês e ano.*

OBS: A presente Certidão terá validade durante 90 (Noventa) dias.

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO EM 20 DE JULHO DE 2.010



*José de Ribamar Moreira
Sec. de Fazenda e Tributação*



Setor das Comunicações
Fls.: 46
Rubrica:
Ass. - Sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA

*CERTIFICO para os devidos fins que após buscas feitas em Livros e Papeis que constituem o "Arquivo" desta Prefeitura constatei que a Empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO (Radio Cultura da Baixada)** CNPJ: **23.697.170/0001-72** inscrita no Cadastro Técnico Econômico Social desta Prefeitura sob nº. **3.0656** que não há registro de pendências ou débitos inscritos na **DÍVIDA ATIVA DO MUNICIPIO** em nome da citada Empresa, relativo aos Tributos e Impostos deste Município.*

OBS: A presente Certidão terá validade de 90 (Noventa) dias.

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO EM 20 DE JULHO DE 2010



*José de Ribamar Moreira
Sec. de Fazenda e Tributação*

21 de julho de 2010

7 das Comunicações
Fls. 47
Rubrica
Ses - SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2009

Identificação do Estabelecimento

CREA	590501842030
Razão Social	FUND EDUCACIONAL CULT E ASSIST DE PHO
CNPJ	23697170/0001-72
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	AVENIDA PAULO RAMOS, 254 ALTOS
Bairro	CENTRO
Cidade/UF	PINHEIRO / MA
CEP	65200-000
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	26/03/2010
Quantidades de vínculos	5

Coordenação da RAIS

Brasília, 21/07/2010.

Código de Identificação do Recibo

.267.6794.4765.227.94



RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2009

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2009.01.00

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação: código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS

Fone: 0800-7282326

FE das Contingências - 48
FE das Contingências - 50
Rubrica:

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 23.697.170/0001-72

Razão Social: FUND EDUCACIONAL CULT E ASSIST DE PHO

CREA: 590501842030

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 5

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro

AVENIDA PAULO RAMOS

Bairro

CENTRO

Código

21-08603

Município

PINHEIRO

CEP
65200-000

UF
MA

Número
254

Complemento
ALTOS

Inf. Econ.

CNAE
9430-80/0

Descrição do CNAE

Nat. Juríd.
399-9

Descrição da Natureza Jurídica
Associação Privada

Data-Base
02

Porte
Outros

Num. Sócios

Optante Simples
Não

Informaç.

Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT
Serv. Proprio	0%	<=5 SM
Adm. de Cozinha	0%	> 5 SM
Ref. Convênio	0%	
Ref. Transport.	0%	
Cesta Alim.	0%	
Alim. Convênio	0%	

Inf. Sindical

Centralizadora	CNPJ da Entidade Sindical 00.000.000/0000-00	Valor Total
Sindical		0,00
Associativa		0,00
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00
Sindicalizada	Não	

Respons.

CNPJ/CEI/CPF: 466.374.513-04

Telefone: 98-3381.1009

Razão Social/Nome: MARCIO A SANTIAGO DOS SANTOS

Nome do Responsável: MARCIO A SANTIAGO DOS SANTOS

Email: MASS1972@HOTMAIL.COM

CPF do Responsável: 466.374.513-04

VÍNCULO

PIS: 123.42828.48.0

Nome: ROQUE ANDRADE TEIXEIRA

Empregado

Nascimento: 16/08/1966

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 125.235.503-34

Sexo: M

Raça/Cor: 8 - Parda - para a pessoa que se e

Carteira de Trabalho: 00086082

Deficiente: 0 - Não

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00001

Local Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

ão

Data Admissão: 01/02/2000

Tipo de Admissão2 - Admissão de empregado com emprego anterior(reemprego) ou nomeação de s

Salário Contratual: 465,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 44

CBO: 373110 - Operador de central de rádio

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho r Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtd. Dias:
1)	-	00	000
2)	-	00	
3)	-	00	

Desligam.

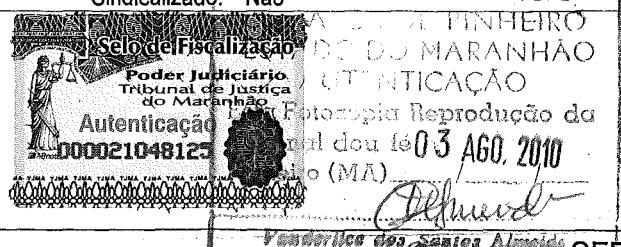
Data: -
Causa: --
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	415,00	000	Mai	465,00	000	Set	465,00	000
Fev	465,00	000	Jun	620,00	000	Out	465,00	000
Mar	465,00	000	Jul	465,00	000	Nov	465,00	000
Abr	465,00	000	Ago	465,00	000	Dez	465,00	000
13º Adiantamento [Nov] 232,50				13º Parcela Final [Dez] 232,50				Gratificações: 0,00

Inf. Sindical

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor	CNPJ da Entidade Sindical	Valor
Sindical	12.526.067/0001-43	15,50	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado: Não	



RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2009

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2009.01.00

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

08/04/2010 17:33:22

08/04/2010 17:33:22

Maiores esclarecimentos : Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI: 23.697.170/0001-72

CREA: 590501842030

Total de Vínculos: 5

Prefixo: 00

CEI Vinculado:

Razão Social: FUND EDUCACIONAL CULT E ASSIST DE PHO

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 123.89713.48.5

Nome: NELSON COSTA CARVALHO

Nascimento: 16/08/1971

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 449.590.603-87

Sexo: M

Raça/Cor: 8 - Parda - para a pessoa que se

Carteira de Trabalho: 00000355

Deficiente: 0 - Não

Ano de Chegada:

Série CTPS: 00001

Local Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

missão	Data Admissão:	01/06/1994	Tipo de Admissão:	1 - Admissão de empregado no 1º emprego ou nomeação de servidor em caráter
	Salário Contratual:	465,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	373110 - Operador de central de rádio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho			
	Alvará: Não			

Afastamento	De	Até	Motivo	Qty. Dias:	Desligam.
1)	-	-	00	000	Data: -
2)	-	-	00		Causa: -
3)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Inf. Sindicais	Remuneração	Remuneração	Remuneração	Remuneração	Remuneração	Remuneração	Remuneração			
		Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Págas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
		Jan	415,00	000	Mai	465,00	000	Set	620,00	000	
		Fev	465,00	000	Jun	465,00	000	Out	465,00	000	
		Mar	465,00	000	Jul	465,00	000	Nov	465,00	000	
		Abr	465,00	000	Ago	465,00	000	Dez	465,00	000	
		13º Adiantamento [Nov] 232,50				13º Parcada Final [Dez] 232,50					

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor	CNPJ da Entidade Sindical	Valor
Sindical	12.526.067/0001-43	15,50	Confederativa	
Associativa 1		0,00	Assistencial	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 125.31531.76.0

Nome: HUBERT MARCIO MORAES CASTRO

Nascimento: 05/11/1975

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 630.939.203-59

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca - para a pessoa que se

Carteira de Trabalho: 00067809

Deficiente: 0 - Não

Ano de Chegada:

Série CTPS: 00008

Local Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão	Data Admissão:	01/06/1995	Tipo de Admissão:	1 - Admissão de empregado no 1º emprego ou nomeação de se
	Salário Contratual:	465,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	373110 - Operador de central de rádio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho			
	Alvará: Não			

Afastamento	De	Até	Motivo	Qty. Dias:	Desligam.
1)	-	-	00	000	Data: -
2)	-	-	00		Causa: -
3)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Inf. Sindicais	Remuneração	Remuneração	Remuneração	Remuneração	Remuneração	Remuneração	Remuneração			
		Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Págas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
		Jan	415,00	000	Mai	465,00	000	Set	465,00	000	
		Fev	465,00	000	Jun	465,00	000	Out	465,00	000	
		Mar	465,00	000	Jul	635,50	000	Nov	465,00	000	
		Abr	465,00	000	Ago	465,00	000	Dez	465,00	000	
		13º Adiantamento [Nov] 232,50				13º Parcada Final [Dez] 232,50					

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor	CNPJ da Entidade Sindical	Valor
Sindical	12.526.067/0001-43	15,50	Confederativa	
Associativa 1		0,00	Assistencial	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

TABELIÃO

Deusdedit Carneiro Leite
CPF 008 341 813

Maria da Graça Moreira Leite
Escrevente Substituta

Pinheiro — Maranhão



Fls. 51
Rubrica
Cartório de Protesto de Títulos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

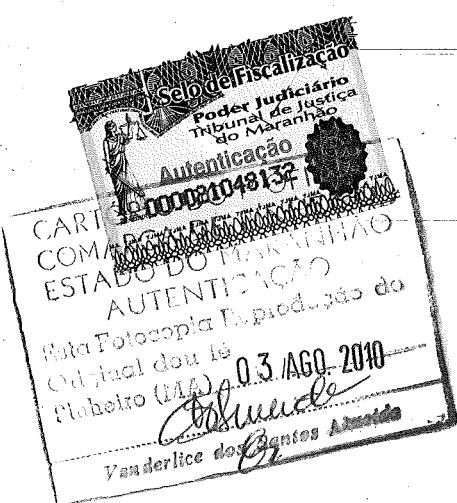
Deusdedit Carneiro Leite, Ofi-
cial do Registro de Pessoas
Jurídicas da Comarca de Pi-
nheiro - Maranhão.

Cartório de Protesto de Títulos
Deusdedit Carneiro Leite
OFICIAL DO REGISTRO
Pinheiro — Maranhão

C E R T I D A O

Certifico a requerimento ver-
bal de parte interessada e usando das atribuições que me são conferi-
das por lei que, encontrase registrada sob nº 27 fls. 98 do Livro
"A" de Registro de Pessoas Jurídicas, desta Comarca, em data de 11.10.
1988, o Estatuto da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE
PINHEIRO - FECAP, publicado no Diário Oficial do Estado em edição de
03.10.1988. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada a presente
Certidão, nesta cidade de Pinheiro - Maranhão, aos (onze) dias do
mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito(1988).

Deusdedit Carneiro Leite
Deusdedit Carneiro Leite
Oficial do Registro.



Cartório de Protesto de Títulos

Deusdedit Carneiro Leite
OFICIAL DO REGISTRO
Pinheiro — Maranhão

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP

das Comunicações
Fls. 52
Rubrica:
OS - 9999

Capítulo I - Da Natureza, Sede, Fins e Duração.

Art. 1º - A Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º - Tem por finalidade propugnar pela educação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, promovendo a veiculação de programas informativos, culturais e recreativos, através de emissora de radiodifusão e outros meios de comunicação.

Art. 3º - O serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos.

Art. 4º - A existência da Fundação é por prazo indeterminado.

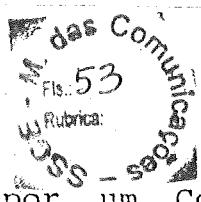
Capítulo II - Do Patrimônio e sua utilização.

Art. 5º - O patrimônio da Fundação é constituído: a) pelos bens e direitos relacionados na escritura de instituição; b) por contribuições dos instituidores e cooperadores; c) por doações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado; d) pelos bens que adquirir; e) pelas receitas provenientes de atividades que desenvolver.


Parágrafo 1º - Os bens patrimoniais da Fundação só podem ser alienados ou gravados com a aprovação dos instituidores.


Parágrafo 2º - Os recursos financeiros da Fundação constituem da receita oriunda de seus bens patrimoniais, donativos, legados, subvenções e auxílio dos poderes públicos e outras entidades.

Art. 6º - A Fundação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções e não distribui lucros ou vantagens, bonificações e dividendos de qualquer espécie.



Capítulo III - Da Administração.

Art. 7º - Administração da Fundação será exercida por um Conselho Diretor composto de (4) membros, denominados Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos dentre os insti tuidores, com mandato de quatro (4) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretor serão sem pre brasileiros natos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comuni cações.

Parágrafo 2º - Ao Presidente caberá a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Fun dação, o exercício de todos os atos normais da administração ordinária e a distribui ção dos serviços e encargos entre os demais membros do Conselho Diretor.

Capítulo IV - Do Departamento de Radiodifusão.

Art. 8º - Para a consecução de suas finalidades, a Fundação criará tantos departamentos quantos se fizerem necessários, dan do a cada um, uma denominação típica e ficando a sua geral e plena administração a cargo de um Diretor de Departamento, nomeado pelo Presidente.



Parágrafo 1º - As atividades de radiodifusão estarão a car go do Departamento de Radiodifusão que, usa rá a denominação Rádio Cultura da Baixada, e será administrado por um Diretor, brasi leiro nato, que só poderá ser investido no cargo após haver sido aprovado pelo Minis tério das Comunicações.

Capítulo V - Do Conselho de Programação.

Art. 9º - O Conselho de Programação será constituído pelo Presiden te e mais três (3) Conselheiros efetivos, eleitos pelo Con selho Diretor dentre professores de renome da localidade, com manda to de dois (2) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Ao Conselho de Programação compete: a) analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão educativa ditadas pelo Ministério da Educação; b) estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercâmbio de programações; c) apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício; d) interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", objetivando maior integração e a concretização das finalidades da Instituição.

Parágrafo 2º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de 60% (sessenta por cento) do tempo da emissora para uso exclusivo da Fundação, 20% (vinte por cento) para a veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, obedecidas sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 3º - Será mantida à disposição do Ministério da Educação a programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

Parágrafo 4º - A Fundação permitirá que a qualquer tempo, estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora participem da programação mediante acordo ou convênio entre as partes.

Art. 10º - O Conselho de Programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente da Fundação.

Art. 11º - O Conselho de Programação funcionará com a presença de dois integrantes, no mínimo, além do Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.



Art. 12º- O integrante que faltar, sem motivo justificado a mais de ~~mais de~~ 5 reuniões consecutivas perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.

Capítulo VI - Do Exercício Financeiro.

Art. 13º- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais.

Art. 14º- Os administradores da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à Instituição ou a terceiros, agindo nessa qualidade.

Art. 15º- O pessoal empregado na Fundação, fica sujeito ao regime da Legislação Trabalhista em vigor.

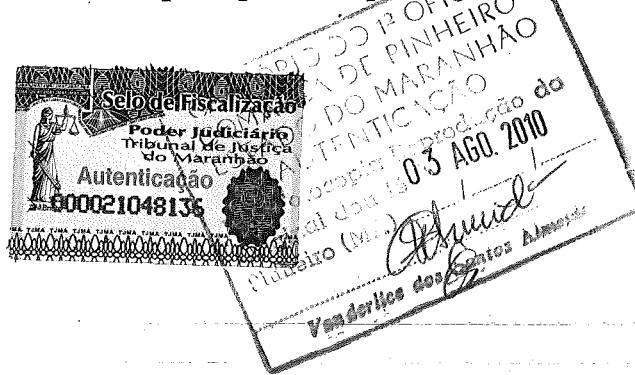
Art. 16º- A Fundação é obrigada a comunicar ao Ministério Público, qualquer alteração em seu estatuto e dados cadastrais.

Art. 17º- Para alterar o presente estatuto é necessário que: a) a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos instituidores e membros do Conselho Diretor; b) não contrarie os fins da Fundação; c) seja aprovada pelo Ministério Público; d) seja previamente autorizada pelo Poder Concedente e pela FUNTEVÉ.

Art. 18º- Verificada a impossibilidade do cumprimento de suas finalidades, depois de prévia anuênciia do Ministério Público, a Fundação extinguir-se-á mediante voto da maioria absoluta dos instituidores e membros do Conselho Diretor, em reunião conjunta.

Parágrafo Único - O patrimônio da Fundação deverá reverter para instituição educativa, ou, na sua falta para entidade pública que a destine e aplique dentro dos fins previstos.

Art. 19º- Pessoas jurídicas ou estrangeiras não poderão exercer sobre a entidade qualquer tipo de controle direto ou indireto.

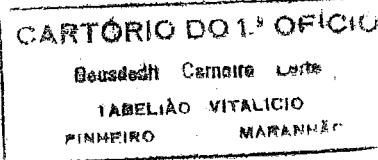


CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE PINHEIRO MARANHÃO.

Deusdédit Carneiro Leite
(Oficial do Registro)

- Registrado sob nº 27, fls. 98 de Pessoas Jurídicas
da Comarca

Pinheiro, 11/ de outubro de 1.988



Deusdédit Carneiro Leite
DEUSDÉDIT CARNEIRO LEITE

Of. fe. Ref.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Deusdédit Carneiro Leite

TABELIÃO VITALÍCIO

PINHEIRO — MARANHÃO

Estatuto

Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas

Comarca de Pinheiro

Reg. sob nº 27-Fls.98-Livro de R.º

Pessoas Jurídicas

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO-FECAP

ESTATUTO

Capítulo I - Da Natureza, Sede, Fins e Duração.

Art. 1º - A Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º - Tem por finalidade propugnar pela educação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, promovendo a veiculação de programas informativos, culturais e recreativos, através de emissão de radiodifusão e outros meios de comunicação.

Art. 3º - O serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos.

Art. 4º - A existência da Fundação é por prazo indeterminado.

Capítulo II - Do Patrimônio e sua utilização.

Art. 5º - O patrimônio da Fundação é constituído: a) pelos bens e direitos relacionados na escritura de instituição; b) por contribuições dos instituidores e cooperadores; c) por doações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado; d) pelos bens que adquirir; e) pelas receitas provenientes de atividades que desenvolver.

Parágrafo 1º - Os bens patrimoniais da Fundação só podem ser alienados ou gravados com a aprovação dos instituidores.

Parágrafo 2º - Os recursos financeiros da Fundação se constituem da receita oriunda de seus bens patrimoniais, donativos, legados, subvenções e auxílio dos poderes públicos e outras entidades.

Art. 6º - A Fundação não remunerá os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções e não distribuirá lucros ou vantagens, bonificações e dividendos de qualquer espécie.

Capítulo III - Da Administração.

Art. 7º - Administração da Fundação será exercida por um Conselho Diretor composto de (4) membros, denominados Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos dentre os instituidores, com mandato de quatro (4) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretor serão sempre brasileiros natos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo 2º - Ao Presidente caberá a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Fundação, o exercício de todos os atos normais da administração ordinária e a distribuição dos serviços e encargos entre os demais membros do Conselho Diretor.

Capítulo IV - Do Departamento de Radiodifusão.

Art. 8º - Para a consecução de suas finalidades, a Fundação criará tantos departamentos quantos se fizerem necessários, dando a cada um, uma denominação típica e ficando a sua geral e plena administração a cargo de um Diretor de Departamento, nomeado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - As atividades de radiodifusão estarão a cargo do Departamento de Radiodifusão que, usará a denominação Rádio Cultura da Baixada, e será administrado por um Diretor, brasileiro nato, que só poderá ser investido no cargo após haver sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

Capítulo V - Do Conselho de Programação.

Art. 9º - O Conselho de Programação será constituído pelo Presidente e mais três (3) Conselheiros efetivos, eleitos pelo Conselho Diretor dentre professores de renome da localidade, com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Ao Conselho de Programação compete: a) analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão educativa ditadas pelo Ministério da Educação; b) estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercâmbio de programações; c) apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício; d) interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a concretização das finalidades da Instituição.

Parágrafo 2º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de 60% (sessenta por cento) do tempo da emissora para uso exclusivo da Fundação, 20% (vinte por cento) para a veiculação formativa de programas de outras instituições de ensino, obedecidas sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 3º - Será mantida à disposição do Ministério da Educação a programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

Parágrafo 4º - A Fundação permitirá que a qualquer tempo, estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora participem da programação mediante acordo ou convênio entre as partes.

Art. 10º - O Conselho de Programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente da Fundação.

Art. 11º - O Conselho de Programação funcionará com a presença de dois integrantes, no mínimo, além do Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 12º - O integrante que faltar, sem motivo justificado a mais de três reuniões consecutivas perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.

Capítulo VI - Do Exercício Financeiro.

Art. 13º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais.

Art. 14º - Os administradores da Fundação, são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à Instituição ou a terceiros, agindo nessa qualidade.

Art. 15º - O pessoal empregado na Fundação, fica sujeito ao regime da Legislação Trabalhista em vigor.

Art. 16º - A Fundação é obrigada a comunicar ao Ministério Público, qualquer alteração em seu estatuto e dados cadastrais.

Art. 17º - Para alterar o presente estatuto é necessário que: a) a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos instituidores e membros do Conselho Diretor; b) não contrarie os fins da Fundação; c) seja aprovada pelo Ministério Público; d) seja previamente autorizada pelo Poder Concedente e pela FUNTEV.

Art. 18º - Verificada a impossibilidade do cumprimento de suas finalidades, depois de prévia anuência do Ministério Público, a Fundação extinguir-se-á mediante voto da maioria absoluta dos instituidores e membros do Conselho Diretor, em reunião conjunta.

Parágrafo Único - O patrimônio da Fundação deverá revertêr para instituição educativa, ou, na sua falta para entidade pública que a destine e aplique dentro dos fins previstos.

Art. 19º - Pessoas jurídicas ou estrangeiras não poderão exercer sobre a entidade qualquer tipo de controle direto ou indireto.

Pinheiro 30 de Setembro de 1.988.



**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
TABELIÃO**

Deus dedit Carneiro Lette
CPF 008341813

Maria da Graça Moreira Leite
Escrevente Substituta
Pinheiro — Maranhão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Deus dedit Carneiro Leite, Oficial do
Registro de Títulos e Documentos da
Comarca de Pinheiro - Ma.

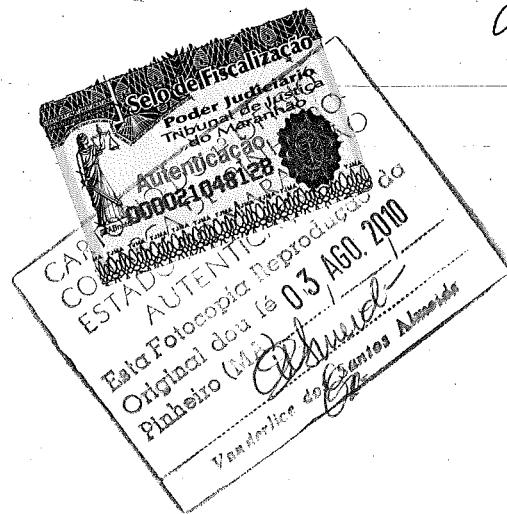


C E R T I D A O

Certifico, que sob nº 323 fls. 114 - do Livro nº "B-G" de Registro de Títulos e Documentos - Protocolo - nº 225 fls. 02vº Livro "A" em data de 04.10.88, acha-se transcrita a Escritura pública de Constituição da Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro, lavrada em Notas do Cartório do 1º Ofício desta cidade, em data de 14.09.1988 (livro nº 59-A fls. 162vº). O referido é verdade, dou fé. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Pinheiro - Maranhão, aos quatro(04) dias do mês de outubro domano de mil novecentos e oitenta e oito(1988).

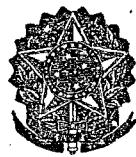
Deusdedit Carneiro Leite

Oficial do Registro.



1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1 das Comunicações - 58
Folha: 58
Rubrica: 58
Série: 58

Estado do Maranhão
Comarca de Guaraciaba
Município de ?
Distrito de ?

Deus dedit Carneiro Leite
- TABELIÃO -

Escritura de Contratação da Fazenda Encantada Sul

Assento e Assentimento de Interessado

Outorgante (s) - Investidores - Início de Jesus Guedes e others

Assinatura

Outorgado (s) Assinatura

Data Em 14 de setembro de 1988

Valor Cz\$ Assinatura

Cartório do 1.º Ofício

TABELIÃO

Daugdedit Catneito Pette

CPF 008341813

Maria da Graca Moreira Leite

Escrevente Substituta

RESERVA DE SUBSTITUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Eduacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro - Capítulo I - Da natureza, sede, fins e durações. - Art. 1º - A Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Art. 2º - Tem por finalidade propugnar pela educação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, promovendo a veiculação de programas informativos, culturais e recreativos, através de emissora de radiodifusão e outros meios de comunicação. Art. 3º - O Serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos. Art. 4º - A existência da Fundação é por prazo indeterminado. Capítulo II - Do Patrimônio e sua utilização. Art. 5º - O patrimônio da Fundação é constituído: a) pelos bens e direitos relacionados na escritura de instituição; b) por contribuições dos instituidores e cooperadores; c) por doações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado; d) pelos bens que adquirir; e) pelas receitas provenientes de atividades que desenvolver. Parágrafo 1º - Os bens patrimoniais da Fundação só poderão ser alienados ou gravados com a aprovação dos instituidores. Parágrafo 2º - Os recursos financeiros da Fundação se constituem da receita oriunda de seus bens patrimoniais, donativos, legados, subvenções e auxílio dos poderes públicos e outras entidades. Art. 6º - A Fundação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções e não distribui lucros ou vantagens, bonificações e dividendos de qualquer espécie. Capítulo III - Da administração. Art. 7º - A Administração da Fundação será exercida por um Conselho Diretor composto de (4) membros, denominados Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos dentre os instituidores, com mandato de quatro (4) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretor serão sempre brasileiros natos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações. Parágrafo 2º - Ao Presidente caberá a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Fundação, o exercício de todos os atos normais da administração ordinária e a distribuição dos serviços e encargos entre os demais membros do Conselho Diretor. Capítulo IV - Do Departamento de Radiodifusão. Art. 8º - Para a consecução de suas finalidades, a Fundação criará tantos departamentos quanto se fizerem necessários, dando a cada um, uma denominação típica e ficando a sua geral e plena administração a cargo de um Diretor de Departamento, nomeado pelo Presidente. Parágrafo 1º - As atividades de radiodifusão estarão a cargo do Departamento de Radiodifusão que, usará a denominação Rádio Cultura da Baixada, e será administrado por um Diretor, brasileiro nato, que só poderá ser investido no cargo após haver sido aprovado pelo Ministério das Comunicações. Capítulo V - Do Conselho de Programação. Art. 9º - O Conselho de Programação será constituído pelo Presidente e mais três (3) Conselheiros efetivos, eleitos pelo Conselho Diretor dentre professores de renome da localidade, com mandato de (2) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - O Conselho de Programação compõe: a) analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão educativa ditadas pelo Ministério da Educação; b) estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercâmbio de programações; c) apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício; d) interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", objetivando maior integração e a concretização das finalidades da Instituição. Parágrafo 2º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de 60% (sessenta por cento) do tempo da emissora para uso exclusivo da Fundação, 20% (vinte por cento) para a veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, obedecidas sempre seus objetivos e a política adotadas pelo Ministério da Educação. Parágrafo 3º - Sera mantida a disposição do Ministério da Educação a programação

Cartório do 1.º Ofício

TABELIÃO

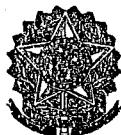
Deusdedit Carneiro Leite

CPF 008341813

Maria da Graça Moreira Leite

Escrivente Substituta

Pinheiro — Maranhão



61
W.R.
OSS - Sessões - Comunicados
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União. Parágrafo 4º - A Fundação permitirá que a qualquer tempo, estabelecimento de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora participem da programação mediante acordo ou convênio entre as partes. Art. 10º - O Conselho de Programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente da Fundação. Art. 11º - O Conselho de programação funcionará com a presença de dois integrantes, no mínimo, além do Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Art. 12º - O integrante que faltar, sem motivo justificado a mais de três reuniões consecutivas perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago. Capítulo VI - Do Exercício Financeiro. Art. 13º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Capítulo VII - Das Disposições Gerais, Art. 14º - Os administradores da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à Instituição ou a terceiros, agindo nessa qualidade. Art. 15º - O pessoal empregado na Fundação, fica sujeito ao regime da Legislação Trabalhista em vigor. Art. 16º - A Fundação é obrigada a comunicar ao Ministério Público, qualquer alteração em seu estatuto e dados cadastrais. Art. 17º - Para alterar o presente estatuto é necessário que: a) a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos instituidores e membros do Conselho Diretor; b) não contrarie os fins da Fundação; c) seja aprovada pelo Ministério Público; d) seja previamente autorizada pelo Poder Concedente e pela FUNTEVE. Art. 18º - Verificada a impossibilidade do cumprimento de suas finalidades, depois de previa anuência do Ministério Público, a Fundação extinguir-se-a mediante voto da maioria absoluta dos instituidores e membros do Conselho Diretor, em reunião conjunta. Parágrafo Único - O patrimônio da Fundação deverá revertar para instituição educativa, ou, na sua falta para entidade pública que a destine e aplique dentro dos fins previstos. Art. 19º - Pessoas jurídicas ou estrangeiras não poderão exercer sobre a entidade qualquer tipo de controle direto ou indireto. Pediram-me ainda todos os presentes que fizesse constar deste instrumento que o Dr. Inacio de Jesus Reis Castro instituidor da Fundação fica investido de todos os poderes em direito permitidos para promover o registro da presente escritura e praticar todos os atos necessários a aquisição de personalidade jurídica por parte da entidade criada. Assim convencionados me pediram que lhes lavrasse este instrumento, o qual lhes sendo lido, aceitaram outorgaram e assinaram em presença das testemunhas Abdón Vasconcelos Ribeiro e Maria Raimunda Borges Nunes, pessoas capazes, aqui residentes e reconhecidas de mim 1º mº, Tabelião que subscrevi e assino em público e raso. Pinheiro, 14 de setembro de 1988. as) Inacio de Jesus Reis Castro, Mairilurdes Moraes Castro, Paulo Castro Neto, Sebastião de Maria Sa Teixeira, Maria Felicia Bittencourt de Freitas, Maria Teodora Martins Moraes. Testemunhas Abdón Vasconcelos Ribeiro, Maria Raimunda Borges Nunes. Esta conforme, dou fé.

Em teste () da Verdade
O Tabelião.

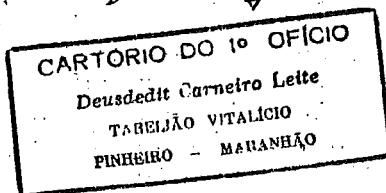
Deusdedit Carneiro Leite
Deusdedit Carneiro Leite.



Cartório do Reg. de Títulos e Documentos
Da Comarca de Pinheiro - Estado do Maranhão
Protocolo nº 225 - fls. 02 Vº - Livro A.
Reg. nº 323 - fls. 114 - livro B - C
Pinheiro Ma., 04 de Outubro de 1.988.

Deusdeedit Carneiro Leite

Oj. do Reg.



Capítulo I - Da Natureza, Sede, Fins e Duração.

Art. 1º - A Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º - Tem por finalidade propugnar pela educação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, promovendo a veiculação de programas informativos, culturais e recreativos, através de emissora de radiodifusão e outros meios de comunicação.

Art. 3º - O serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos.

Art. 4º - A existência da Fundação é por prazo indeterminado.

Capítulo II - Do Patrimônio e sua utilização.

Art. 5º - O patrimônio da Fundação é constituído: a) pelos bens e direitos relacionados na escritura de instituição; b) por contribuições dos instituidores e cooperadores; c) por doações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado; d) pelos bens que adquirir; e) pelas receitas provenientes de atividades que desenvolver.

Parágrafo 1º - Os bens patrimoniais da Fundação só podem ser alienados ou gravados com a aprovação dos instituidores.

Parágrafo 2º - Os recursos financeiros da Fundação se constituem da receita oriunda de seus bens patrimoniais, donativos, legados, subvenções e auxílio dos poderes públicos e outras entidades.

Art. 6º - A Fundação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções e não distribui lucros ou vantagens, bonificações e dividendos de qualquer espécie.

Capítulo III - Da Administração.

12
das Comunicações
fl 682
11 Rubrica
333 - secto

Art. 7º - Administração da Fundação será exercida por um Conselho Diretor composto de (4) membros, denominados Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos dentre os insti tuidores, com mandato de quatro (4) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretor serão sem pre brasileiros natos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comuni cações.

Parágrafo 2º - Ao Presidente caberá a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Fun dação, o exercício de todos os atos normais da administração ordinária e a distribui ção dos serviços e encargos entre os demais membros do Conselho Diretor.

Capítulo IV - Do Departamento de Radiodifusão.

Art. 8º - Para a consecução de suas finalidades, a Fundação criará tantos departamentos quantos se fizerem necessários, dan do a cada um, uma denominação típica e ficando a sua geral e plena administração a cargo de um Diretor de Departamento, nomeado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - As atividades de radiodifusão estarão a car go do Departamento de Radiodifusão que, usa rá a denominação Rádio Cultura da Baixada, e será administrado por um Diretor, brasi leiro nato, que só poderá ser investido no cargo após haver sido aprovado pelo Minis tério das Comunicações.

Capítulo V - Do Conselho de Programação.

Art. 9º - O Conselho de Programação será constituído pelo Presiden te e mais três (3) Conselheiros efetivos, eleitos pelo Con selho Diretor dentre professores de renome da localidade, com manda to de dois (2) anos, permitida a reeleição.

fals. C03
fla 6/ana
Rubrica: *...
...
...
...
...*

Parágrafo 1º - Ao Conselho de Programação compete: a) analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão educativa ditadas pelo Ministério da Educação; b) estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercâmbio de programações; c) apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício; d) interagir com o "Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa", objetivando maior integração e a concretização das finalidades da Instituição.

Parágrafo 2º - O Conselho de Programação reservará o mínimo de 60% (sessenta por cento) do tempo da emissora para uso exclusivo da Fundação, 20% (vinte por cento) para a veiculação facultativa de programas de outras instituições de ensino, obedecidas sempre seus objetivos e a política adotada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 3º - Será mantida à disposição do Ministério da Educação a programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

Parágrafo 4º - A Fundação permitirá que a qualquer tempo, estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora participem da programação mediante acordo ou convênio entre as partes.

Art. 10º - O Conselho de Programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente da Fundação.

Art. 11º - O Conselho de Programação funcionará com a presença de dois integrantes, no mínimo, além do Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

1/4
fb

Art. 12º- O integrante que faltar, sem motivo justificado ~~mais de~~ ³ três reuniões consecutivas perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.

Capítulo VI - Do Exercício Financeiro.

Art. 13º- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais.

Art. 14º- Os administradores da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à Instituição ou a terceiros, agindo nessa qualidade.

Art. 15º- O pessoal empregado na Fundação, fica sujeito ao regime da Legislação Trabalhista em vigor.

Art. 16º- A Fundação é obrigada a comunicar ao Ministério Público, qualquer alteração em seu estatuto e dados cadastrais.

Art. 17º- Para alterar o presente estatuto é necessário que: a) a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos instituidores e membros do Conselho Diretor; b) não contrarie os fins da Fundação; c) seja aprovada pelo Ministério Público; d) seja previamente autorizada pelo Poder Concedente e pela FUNTEVÉ.

Art. 18º- Verificada a impossibilidade do cumprimento de suas finalidades, depois de prévia anuênciia do Ministério Público, a Fundação extinguir-se-á mediante voto da maioria absoluta dos instituidores e membros do Conselho Diretor, em reunião conjunta.

Parágrafo Único - O patrimônio da Fundação deverá reverter para instituição educativa, ou, na sua falta para entidade pública que a destine e aplique dentro dos fins previstos.

Art. 19º- Pessoas jurídicas ou estrangeiras não poderão exercer sobre a entidade qualquer tipo de controle direto ou indireto.

~~das Comunicações - Sessão -~~
Fig. 66
Rubrica

16
das Comunicações
Fls. 67
Rubrica

CONCLUSÃO
em 21/09/1988

ESCRIVÃO

José Ribeiro, César Ademir

Conclusões

Ao Decreto-Daço do Ministério
Público.

Liberou 21.9.88

11h 10m

7 de Setembro

21/09/1988

ESCRIVÃO

José Ribeiro, César Ademir

Vista as Órgãos do M. P. Pública

em 21-09-1988.

O Exmo. Sr. Doutor
Juiz

para Vista

Exmo. Sr. Doutor Juiz.

Com vistas, nos autos de justiça

cão da Fundação Educacional Cultural e Assis-
tência de Pinheiros - FECAP para aprovação dos
Estatutos, que gerencia a entidade, o Representante
do Ministério Públiso após qualificação suas
bases e patrimônio, manifestou-se pela apro-
vação seu referido modificações baseado em

que os bens da FECAPI são suficientes aos bens a que se destina, porém, resalva que a concessão de autorizações para funcionamento seja obedecida a Lei N° 4117/62 e Decreto Lei N° 236/67.

Pinheiros, 28 de setembro de 1988

Terezinha de Jesus G. Souza

Terezinha de Jesus G. Souza
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Em 28/09/1988

Paulo

João Ribeiro Costa Abreu

CONCLUSÃO

Em 28/09/1988

ESCRIVÃO

Paulo

João Ribeiro Costa Abreu

loucuras

Vistos, etc.

A Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro, pelos seus instituidores, vem de requerer, neste Juízo, a aprovação dos seus estatutos.

Nos autos, além dos estatutos, juntou a escritura Pública de constituição da Fundação.

O Ministério Público da Comarca opinou pela aprovação.

Face a isso, homologo, por sentença, o pedido.

Entregue-se-lhe independentemente de translado.

Pinheiro, 29 de setembro de 1988.

Abraão Pinheiro Souza

PAIZ DE DIREITO

Em 29/09/1988

ESCRIVÃO

Paulo

João Ribeiro Costa Abreu

17
das Comunicações - Sedes - São Paulo
Fls. 68
Rubrica:

Entrega

Nesta data, cumprindo determinação do Dr. Flávio
Lincoln Saadia, col. tel. juiz de Alcobaça, faço
entrega dos presentes autos à parte interessada.

Our 30-09-1988

O Executivo

Penney

Entreguei

1/08/2008
Fls.: 69
Rubrica:
ESEC - SSS

ATA DE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO N° 198 , DE 27 DE agosto DE 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria MC Nº 447 de 09 de agosto de 2007 e;

CONSIDERANDO a Informação n.º 1961/2009-DEAA/SCE/MC

—RESOLVE:

I - Homologar o quadro direutivo da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP**, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, constante da Ata de Reunião da Assembléia Geral para Eleição da Diretoria da Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro - Fecap, realizada em 12 de janeiro de 2008, consistente na Eleição/Reeleição de novos Diretores, como abaixo segue:

NOME	CARGO
Inácio de Jesus Reis Castro	Presidente
Maria Teodora Martins Moraes	Vice-Presidente
Maria Felicia Bettencourt de Freitas	Secretária
Sebastião de Maria Sá Teixeira	Tesoureiro

II – Homologar a utilização da denominação fantasia “RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM”, nas transmissões de sua estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.



ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



1º Ofício
Extrajudicial
Comunicação
1º Ofício
Extrajudicial
Comunicação

República Federativa do Brasil

1º Ofício Extrajudicial

Registro de Títulos e Documentos

Comarca de Pinheiro - Estado Maranhão
Rua João Albino, 636-A - Centro - Fone: (98) 381-1480

Deusdédit Carneiro Leite
Registrador

Bel. João Ernani Moreira Leite
Substituto

CERTIDÃO

1º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL
Deusdédit Carneiro Leite
Pinheiro/MA

Certifico a requerimento verbal de parte interessada e usando das atribuições que a Lei me confere, que acha-se registrada sob nº 9.950, fls. 22, do Livro B-X, de Registro de Títulos e Documentos - Protocolo nº 10.391, fls. 43 do Livro A, deste Cartório, a meu cargo, a Ata de Reunião da Assembléia Geral para Eleição da Diretoria da Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Pinheiro - MA, aos trinta e um (31) dias de mês Março do ano de dois mil e oito (2008).

Vanderice dos Santos Almeida

Vanderice dos Santos Almeida
Escrevente



**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA
GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA
DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E
ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP.**

das Comunicações

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, na casa de Cultura de Pinheiro à Avenida Paulo Ramos nº 254, os Senhores Inácio de Jesus Reis Castro, Sebastião de Maria Sá Teixeira, Marilurdes Moraes Castro, Maria Felícia Bittencourt de Freitas e Maria Teodora Martins Moraes, instituidores da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO-FECAP**, com sede em Pinheiro, Estado do Maranhão, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 37, fls 98, reunira-se em Assembléia Geral para deliberar sobre a constituição de sua sexta Diretoria, conforme dispõem seus Estatutos. Dando inicio à sessão, o Dr. Inácio de Jesus Reis Castro, que, por sua vez, nomeou para secretariar os trabalhos a professora Maria Felícia Bittencourt de Freitas. A seguir, submetidos à votação os nomes dos indicados para a constituição da sexta Diretoria da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO- FECAP**, foram eleitos para presidente – Inácio de Jesus Reis Castro; Vice-Presidente Maria Teodora Martins Moraes; para Secretaria Maria Felícia Bittencourt de Freitas; para Tesoureiro Sebastião de Maria Sá Teixeira. Composta essa diretoria, por unanimidade, ficou deliberado, então que, a investidura dos Reeleitos nos referidos cargos se dará com a comunicação de seus nomes ao Ministério das Comunicações, face à FECAP ser detentora de Outorga de Serviços de Radiodifusão Educativa em Pinheiro, Estado do Maranhão. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente pôs em votação a eleição do diretor de Departamento de Rádio, conforme consta do art. 8º dos Estatutos, tendo sido eleito, por unanimidade a Sra. Marilurdes Moraes Castro. O senhor Presidente colocou também em votação e eleição do Conselho de Programação, cuja composição está discriminada no art. 9º dos Estatutos, foram eleitos unanimidade: Prof. Paulo Castro Neto Profª. Valdete Queiroz Mello e Profª. Maria Orlete do Carmo. Finalmente, o Senhor Presidente, dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não houvendo quem se manifestasse, deu a Assembléia como encerrada, mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Pinheiro-Ma, 12 de Janeiro de 2008.

Presidente de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

Maria Felícia Bittencourt de Freitas
Maria Felícia Bittencourt de Freitas
Secretária

Marilurdes Moraes Castro
Marilurdes Moraes Castro

Sebastião de Maria Sá Teixeira
Sebastião de Maria Sá Teixeira

Maria Teodora Martins Moraes
Maria Teodora Martins Moraes

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO

PROTOCOLO N° 10.991 fls. 43 Livro A

Registrado sob nº 9950 fls. 029

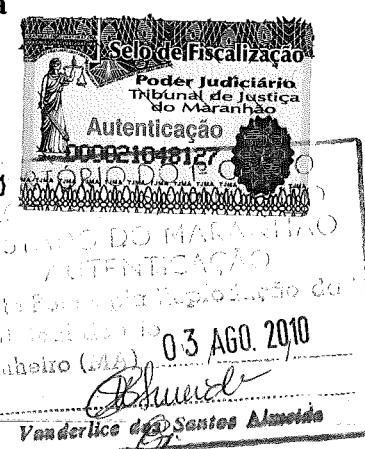
Livro BX de R. T. D.

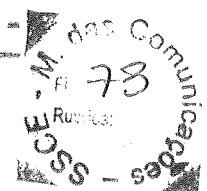
Pinheiro, MA, 31/03/2008

Vanderlise dos Santos Almeida

Deusdedit Capitão Leit
Pinheiro - MA

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pinheiro - MA





DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, cumpre rigorosamente as normas referentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agratóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996).

Pinheiro – Ma., 11 de agosto de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

- Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro -

CGC 23.697.170/0001-72

CEP 65.200-000

Fl. 298
Rádio Comunicações - Sistec

RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZYC 648
Av. Paulo Ramos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 290
PINHEIRO — MARANHÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo único, do Decreto-Lei 236/67.

Pinheiro — Ma., 11 de agosto de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

- Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro -

CGC 23.697.170/0001-72

CEP 65.200-000

RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZYC 648

Av. Paulo Ramos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 290
PINHEIRO — MARANHÃO



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, que dentro de sua programação de caráter exclusivamente educativo, destina um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária para transmissão de serviço noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do Decreto 52.795 – Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Outrossim, estamos anexando a grade de programação da emissora para uma melhor transparência das declarações prestadas.

Pinheiro – Ma., 11 de agosto de 2010


Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, cumpre os seguintes percentuais em sua programações, atendendo assim a legislação vigente:

- máximo 25% (vinte e cinco por cento) de tempo reservado à propaganda comercial (apoio cultural);
 - no mínimo 05% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso;
 - o cumprimento da obrigação de transmitir 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Outrossim, estamos anexando a grade de programação da emissora para uma melhor transparência das declarações prestadas.

Pinheiro – Ma., 11 de agosto de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO – FECAP
RÁDIO CULTURA DABAIXADAFM
GRADE DE PROGRAMAÇÃO**

Fl. 17
M. das Comunicações - S. 300
F. 17
Circular

No que tange ao núcleo Educativo da Programação apresentada, a Entidade promoverá Cursos dos 1º e 2º graus, produzidos pelo Ministério da Educação e Cultura, abrangendo uma área de captação de seus sinal que atinge de 100 a 180 mil habitantes da região de Pinheiro-MA e municípios circunvizinhos em sua maioria carente da produção e veiculação dessas séries radiofônicas.

DE SEGUNDA A SEXTA E AOS SÁBADOS

Classificado de Assuntos Culturais, Educacionais, Políticos e Econômicos, Sociais e Comunitários e outros, assim está dividida a sua programação:

De 06h00 / 08h00 – CULTURA FLASH

Musicado Passado, informações úteis ao agricultor e pecuarista e utilidade pública, informações dos programas sociais do Governo Federal.

De 08h00 / 10h00 – BOM DIA CIDADE

Programa de músicas popular brasileira, informações úteis do STJ (*STJ Informa, STJ Notícia, Visão Geral, STJ Repórter*) e MEC – Escola Brasil, informações de qualidade sobre educação, saúde, meio ambiente e direitos humanos e combate a todos os tipos de preconceito e descrição.

De 10h00 / 12h00 – DISC JOCKEY

Programa dirigido ao público jovem, divulgação dos melhores sucessos nacionais e internacionais, notícias e informações, assuntos sociais, comunitários, sobre saúde, educação e economia.

De 12h00 / 13h30min – PINHEIRO EM NOTÍCIAS - 1ª Edição

Noticiário local, regional, estadual, nacional e internacional.

De 13h30min / 15h00 – CULTURA REGGAE

Programa de músicas populares regionais, intervalos com informações, avisos, informativos dos poderes públicos locais e regionais.

De 15h00 / 15h30min – O CLUBE DO GURI

Programa Especial para crianças com divulgação de músicas e história próprias para a idade.

De 15h30min / 17h50min - ADRENALINA

Programa de músicas populares regionais e nacionais, intervalos com informações e comentários sobre geografia, português, história, ciências, meio ambiente e informações do STJ e MEC – Escola Brasil.

De 17h50min / 18h00 – PINHEIRO EM NOTÍCIAS – 2ª Edição

Noticiário local, regional, estadual, nacional e internacional.

Assinatura

De 18h00 / 19h00 – TOQUE DE AMOR

Programa de músicas românticas nacionais e internacionais, com recados.

De 19h00 / 20h00 – REDE NACIONAL

Noticiário dos Três Poderes



De 20h00 / 20h30min – PROGRAMA EDUCATIVO – BRASIL ESCOLA

Programa direcionado principalmente a localidades de baixo índice de desenvolvimento humano levando informações de qualidade sobre educação, saúde, meio ambiente, direitos humanos e combate a todos os tipos de preconceito e discriminação.

De 20h30min / 21h30min – REGGAE NIGHT

Programa de músicas populares voltadas para o homem do campo com informações úteis envolvendo assuntos sociais, comunitários, de meio ambiente, saúde, educação e econômicos.

De 21h30min / 22h00 – GOSPEL HITS

Programa de músicas religiosas e notícias com a participação do ouvinte.

De 22h00 / 00h00 – BY NIGHT

Programa de músicas Brasil instrumental, música de cinema, *jaz in concert*, raízes da América Latina, rock and roll.

AOS DOMINGOS

A programação aos domingos e feriados classifica-se em assuntos culturais, sociais e comunitários, compreendendo a seguinte distribuição:

De 06h00 / 07h00 – À HORA DO SENHOR – Retransmissão da Santa Missa.

De 07h00 / 08h00min – CANTA BRASIL – Ecológico

De 08h00 / 08h30 – PASTORAL DA CRIANÇA NO RÁDIO

Programa informativo de saúde da criança, amamentação, pré-natal, e notícias da pastoral da região.

De 08h30 / 10h00 – CULTURA REGGAE

Programa de músicas populares regionais, intervalos com informações, avisos, informativos dos poderes públicos locais e regionais.

De 10h00 / 10h30min – RETRATO DO ARTISTA

Programa de músicas e comentários.

De 10h30min / 11h00 – PINHEIRO EM NOTÍCIAS – 1ª Edição.

Notícias locais e regionais.

De 11h00 / 13h00 – SHOW DOS BAIRROS

Músicas populares, pagodes e sambas, comentários, informativos e entrevistas.

De 13h00 / 15h00 – INTERLIGADO

Programa de músicas da nova era, músicas do cinema, músicas raízes da América Latina, rock and roll, *jaz in concert*, musicas pop, orquestras em desfiles, informativos, blocos de notícias locais e estatuais.

De 15h00 / 16h30min – SAMBA

Programa musical com divulgação dos melhores sambas brasileiros, informações, comentários envolvendo assuntos sociais e comunitários, noticiais locais, regionais, estaduais, nacionais, reportagem local sobre diversos assuntos no formato de magazine jornalístico.

De 16h30 / 17h00 – ANTOLOGIA BRASILEIRA

Programa cultural com divulgação e comentários das melhores obras de autores nacionais.

De 17h00 / 18h00 – GOSPEL

Programa de músicas religiosas e notícias, com a participação do ouvinte.

De 18h00 / 20h00 – PARADÃO NACIONAL

Programa de músicas mais tocadas durante a semana no Brasil inteiro, com informativos, blocos de notícias locais e estaduais.

De 20h00 / 21h00 – POP SHOW

Programa de músicas para jovens.

De 21h00 / 00h00 – RECADOS E CANÇÕES

Programa de músicas românticas, nacionais e internacionais.

JORNALISMO

Programa: “Pinheiro em Notícias”

Na apresentação das 1^a e 2^a edições diárias, são levados ao ar noticiários locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, comentários sociais, reportagens locais, ou regionais sobre diversos assuntos no formato de “Magazine Jornalístico”.

No jornalismo, a sinopse compreende blocos informativos locais e regionais, em forma de noticiário; e nas edições de “Utilidade Pública”, sinopse em blocos informativos de utilidade pública em formato de Informativo, tendo como objetivo desses programas, o prestar serviços à comunidade de Pinheiro e região.

No programa das segundas-feiras, no horário de 22h00 as 24h00, que se denomina “Trincheira”, a sinopse compreende: confronto de opiniões, ponto de vista e tendências de pensamentos divergentes a respeito de assuntos ou temas previamente definido, em formato de “Debate”.

Às sextas-feiras, no programa “O Verdadeiro Verossímil”, sinopse compreende diálogo entre convidados e jornalistas, realizado em estúdio, no formato de “Entrevistas”.

De toda programação especificada neste ESBOÇO, e de acordo com a natureza de cada programa que a FECAP leva a efeito, será utilizado o formato adequado à sua apresentação, tais como:

- Seleção Musical.
- Seleção Musical e Comentários.
- Magazine.
- Documentários.
- Dramatização.

O horário de funcionamento da Emissora é de segunda-feira a domingo, das 06h00 as 24h00, compreendendo 18 (dezoito) horas de irradiação ininterrupta.

O tempo destinado à emissão dos programas educativos e culturais é integral na FECAP, atendendo ao que dispõe a Portaria Interministerial de nº 162/82.

A participação direta dos municípios na estrutura da FECAP far-se-á:

- Na recepção da programação educativa e cultural.
- No conselho de programação, pelos representantes, na análise e aprovação da programação da emissora.
- Nos projetos especiais, através de apoio na produção, e de convênios entre a Emissora e as Secretarias Municipais de Educação e Cultura da região e Unidade Regional de Educação de Pinheiro-Governo do Estado e a Escola Comercial da ACREP – Escola Profissionalizante do Ensino Médio pertencente a uma entidade filantrópica.

Não existe Universidade em Pinheiro, estamos na região da Amazônica Legal.

Pinheiro-MA, 03 de Agosto de 2010.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO – FECAP.

Inácio de Jesus Reis Castro
INACIO DE JESUS REIS CASTRO
Diretor-Presidente

TIPO DE PROGRAMAÇÃO (OBS. 4)

MINUTAGEM SEMANAL DE PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA: 1.680 MIN

MUSICAL: 3.990 MIN

MINUTAGEM SEMANAL DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL: OUTROS: 420 MIN

MINUTAGEM SEMANAL DE PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA: 840 MIN

MINUTAGEM SEMANAL DE PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA: 420 MIN

MINUTAGEM SEMANAL DE PROGRAMAÇÃO RELIGIOSA: 210 MIN

NOME DO INFORMANTE: MARILURDES MORAES CASTRO

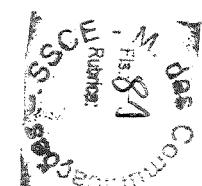
ASSINATURA: MariLurdes Moraes Castro

DATA: PINHEIRO-MA, 03 DE AGOSTO DE 2010.

VISTO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE: Lucio de Souza Pinto

OBSERVAÇÕES

- 1) CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO DIRIGENTE DA ENTIDADE
- 2) PREENCHER UM QUESTIONÁRIO PARA CADA TIPO DE FREQUÊNCIA DA EMISSORA
- 3) FORNECER NOME DA ENTIDADE A QUEM PERTENCE À TORRE
- 4) FORNECER CÓPIA DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO SEMANAL



MPB Comunicações
M. Fis.: 82
El. Rubro:
03/03/03

NOME DE FANTASIA: **RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM**

DIRIGENTE.....: **MARILURDES MORAES CASTRO**

CARGO.....: **DIRETORA**

ENDERECO.....: **AVENIDA PAULO RAMOS, 48**

CEP.....: **65.200-000**

TELEFONE.....: **98 3381-1612**

FAX.....: **98 3381-1617**

SUBORDINAÇÃO: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL
DE PINHEIRO.**

DIRIGENTE.....: **INACIO DE JESUS REIS CASTRO**

CARGO.....: **PRESIDENTE**

ENDERECO.....: **AVENIDA PAULO RAMOS, 254**

TELEFONE.....: **98 3381-1612**

TELEFONE.....: **98 3381-1617**

VINCULAÇÃO.....:

FILI. ABERT.:

CANAL.....: **290 / E**

FREQUENCIA....: **105,9 MHz**

CLASSE: **B**



CADASTRO DE INFORMAÇÕES – EMISSORAS DE RÁDIO EDUCATIVA

RAZÃO SOCIAL

NOME DA ENTIDADE: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO – FECAP.**

DIRIGENTE DA ENTIDADE: **INACIO DE JESUS REIS CASTRO.**

DENOMINAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA: **PRESIDENTE.**

NOME FANTASIA DA EMISSORA: **RÁDIO CULTURA DA BAIXADA – FM.**

DIRETOR GERAL DA RÁDIO (OBS. 1): **MARILURDES MORAES CASTRO.**

VINCULAÇÃO: FEDERAL FEDERAL UNIVERSITÁRIA ESTADUAL ESTADUAL UNIVERSITÁRIA
 MUNICIPAL PARTICULAR PARTICULAR UNIVERSITÁRIA

LOCALIZAÇÃO FÍSICA

ENDEREÇO: **AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 254**

CIDADE: **PINHEIRO**

UF: **MARANHÃO**

CEP: **65.200-000**

TELEFONE: **98 3381-1612**

FAX: **98 3381-1617**



RECEBIDO
- M.
- FAX: 83
- E-mail:
- Cadastrado - 15/05/2003
- Comunicações

SITUAÇÃO DA GERADORA (OBS. 2)

CANAL: 290 / E

FREQUÊNCIA DA EMISSORA:

AM () _____ kHz

FM (X) 105,9 kHz

OC () _____ kHz

OT () _____ kHz

POTÊNCIA DA EMISSORA:

_____ Kw

01 Kw

_____ Kw

_____ Kw

FILIAÇÃO À ABERT.: SIM () NÃO ()

TORRE: PRÓPRIA (X) DE OUTRA ENTIDADE () (OBS. 3)

DATA DA OUTORGA DO CANAL: 21 / 09 / 1989 ATO: PORTARIA Nº 172, PUBLICADA NO D.O.U. EM 22 / 09 / 1989.

APROVAÇÃO DA OUTORGA ATO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 65 DE 1990, EM 18 / 12 / 1990.

PUBLICADO NO D.O.U. EM 21 / 12 / 1990. RENOVAÇÃO DE OUTORGA ATO: PORTARIA Nº 77 DE 1º DE MARÇO DE 2010.

PUBLICADA NO D.O.U. EM 09 DE MARÇO DE 2010.



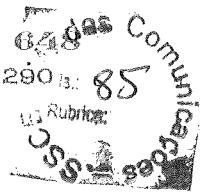
- Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro -

CGC 23.697.170/0001-72

CEP 65.200-000

RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZY C 6486

Av. Paulo Ramos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 2903: 85
PINHEIRO — MARANHÃO



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Pinheiro – Ma., 11 de agosto de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

- Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro -

CGC 23.697.170/0001-72

CEP 65.200-000

RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZYC Q48

Av. Paulo Ramos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 290
PINHEIRO — MARANHÃO



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, atende o fiel cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Pinheiro — Ma., 11 de agosto de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

- Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro -

CGC 23.697.170/0001-72

CEP 65.200-000

RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZY C 640

Av. Paulo Ramos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 290

PINHEIRO — MARANHÃO

das Comunicações
87
w. Rubens
2009-08-08

DECLARAÇÃO

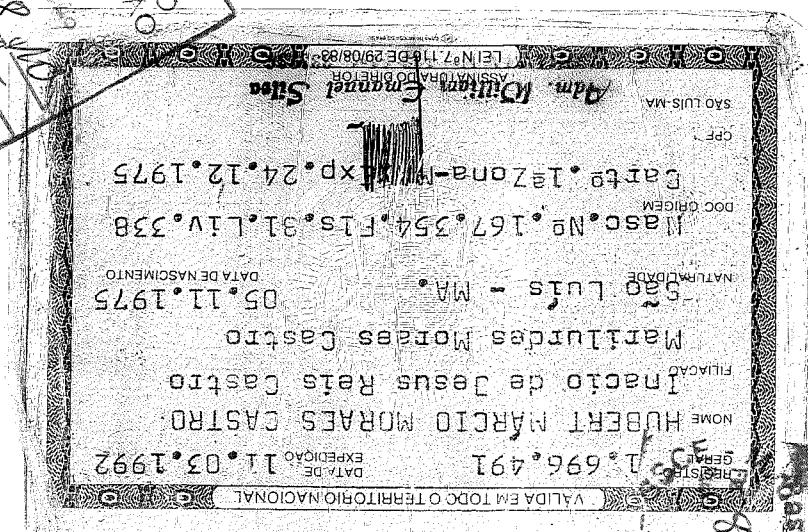
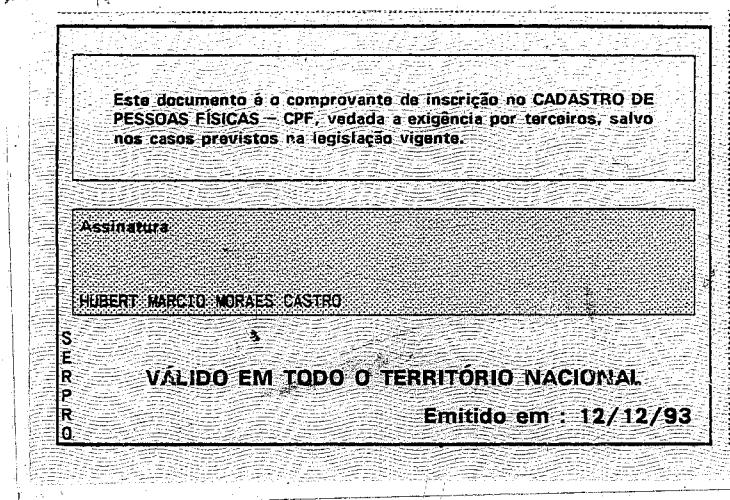
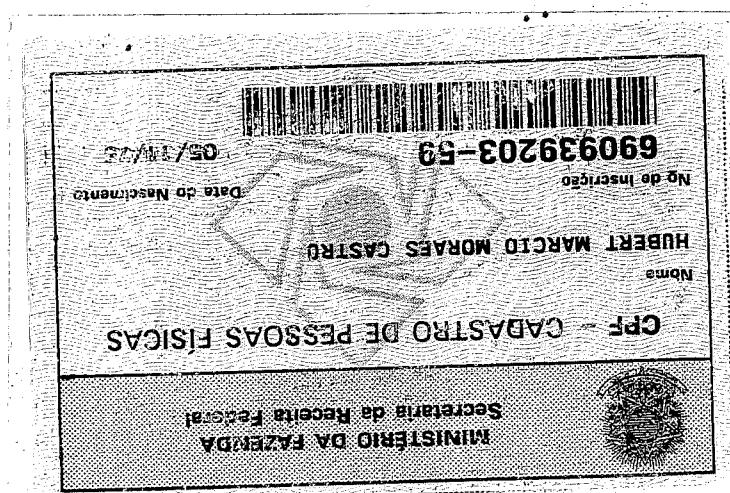
Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, tem como gestores da área de Editorial o **Sr. Nelson Costa Carvalho** e da Programação o **Sr. Hubert Márcio Moraes Castro**.

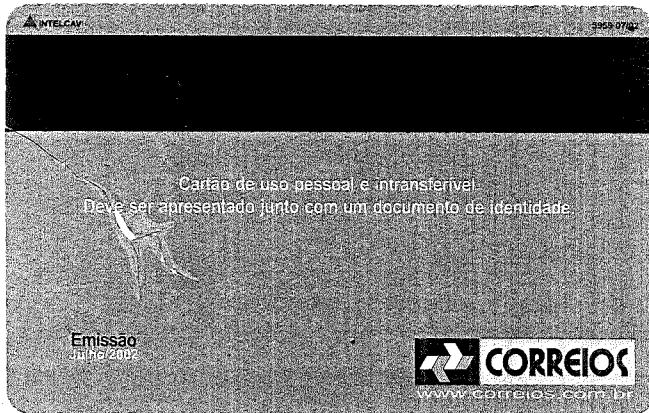
Outrossim, para efeito de comprovação de nacionalidade, estamos anexando cópias autenticadas das carteiras de identidades e CIC's dos referidos colaboradores.

Pinheiro – Ma., 11 de agosto de 2010.

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro

Presidente







Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 77, DE 1º DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000397/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIROS - FECAP, pela Portaria nº 172, DE 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 65, de 1990, publicado no DOU do dia 21 de dezembro de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após degravação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA N° 7, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos a Anatel.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua reunião nº 554, realizada em 4 de março de 2010, submeter à Consulta Pública, para comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42, da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, Proposta de Regulamento que estabelece critérios para padronização do sistema geodésico de referência e a extensão na determinação das coordenadas geodésicas, sempre que tal informação for requerida pela Anatel, conforme processo nº 53500.016381/2009.

Na elaboração da proposta levou-se em consideração:

1) O disposto no inciso art. 1º da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à União, por intermédio de órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, competência para organizar a exploração dos serviços de telecomunicações;

2) O disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedição de normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;

3) O disposto no inciso X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedição de normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

4) A importância da confiabilidade dos dados de coordenadas geodésicas providos à Anatel para a organização da exploração dos serviços de telecomunicações, na medida em que tais informações propiciam a utilização de ferramentas modernas de planejamento e de engenharia nas atividades regularmente desenvolvidas pela Agência;

5) As Portarias nº 6, de 20 de janeiro de 2003, e nº 1, de 5 de janeiro de 2004, que estabeleceram o sistema WGS84 como referência para fins de cadastramento junto à Anatel de estações emissores de radiofrequências, sempre que tal informação fosse demandada;

6) A importância para a Anatel em dispor de dados cartográficos com confiabilidade, consolidou-se o entendimento de que o ajuste das informações de coordenadas geodésicas, quando não associado a uma real mudança do local de instalação, não caracteriza mudança das características técnicas das estações, não demandando, portanto, novo licenciamento ou o pagamento de taxas;

7) Que foram promovidas ações de cadastramento das coordenadas, tanto através das Portarias nº 6, de 2003, e nº 1, de 2004, quanto em eventos posteriores, tendo sido criada neste modo a oportunidade para as entidades licenciadas pela Agência espontaneamente realizarem a atualização das informações de coordenadas de suas estações, sem que houvesse a incidência de taxas ou a emissão de novas licenças;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010030900039

8) O disposto no Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967, que atribui à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a competência para definição, implantação e manutenção do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), assim como o estabelecimento das especificações e normas gerais para levantamentos geodésicos;

9) A Resolução nº 1/2005, de 25 de fevereiro de 2005, do IBGE, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.266, de 29 de novembro de 1999, e art. 24 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.740, de 13 de junho de 2003, que alterou a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro, que passou a ser o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização do ano de 2000 (SIRGAS2000).

10) Que o sistema SIRGAS2000 coincide com o sistema WGS84 em sua realização atual, de modo que a adoção do SIRGAS2000 pela Anatel não causa alteração nos dados já fornecidos à Agência nos termos das Portarias nº. 6, de 2003, e nº. 1, de 2004;

11) A necessidade de ajuste dos instrumentos normativos anteriormente publicados pela Agência sobre este assunto, tanto para garantir a aderência ao Sistema Geodésico Brasileiro, como para incluir no rol de itens a serem georeferenciados outros elementos cuja gestão é de competência da Anatel.

Como resultado desta Consulta Pública, a Anatel pretende:

1) Aprovar o Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos a Anatel.

2) Manter atualizados os dados constantes do Banco de Dados Técnicos e Administrativos (BDTA) mantido pela Agência.

A proposta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço a seguir e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, exclusivamente, conforme indicadas a seguir, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Integrativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível na página da Anatel na Internet no endereço <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública; até as 24h do dia 07 de abril de 2010, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, recebidas até as 18h do dia 05 de abril de 2010, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA N° 7, DE 8 DE MARÇO DE 2010

2010
Proposta de Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos a Anatel, Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Térreo

- Biblioteca - 70070-940 - Brasília - DF
Fax: (61) 2312-2002
e-mail: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO N° 1.126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo nº 53500.016835/2009. Expede autorização à TECLECALL BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 07.625.852/0001-13, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.238, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo nº 53500.022102/2009 - Expede autorização à NETCETERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.207.510/0001-98, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.240, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo nº 53500.023006/2009 - Expede autorização à NETCOM TERESÓPOLIS INFORMÁTICA E INTERNET LTDA. - ME, CNPJ nº 08.981.682/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo no 53500.022313/2008. Expede autorização à RÁDIO TÁXI D & J LTDA., CNPJ nº 09.580.766/0001-67, para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o município de Porto Velho/RO. Outra autorização de uso de radiofrequência à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de que trata o art. 1º, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.396, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.025502/2009 - Expede autorização à SMANET INFORMATICA LTDA. - ME, CNPJ nº 04.268.880/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.397, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.020114/2009 - Expede autorização à LINK SETE SERVIÇOS DE INTERNET E REDES LTDA. - EPP, CNPJ nº 07.165.786/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.398, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.015596/2009 - Expede autorização à NOVA PORTONET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ nº 07.149.992/0001-62, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.399, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.020181/2009 - Expede autorização à RONALDO PEREIRA PANCHIELLI - ME, CNPJ nº 08.434.723/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Nos artigos 10, inciso I, 14, caput e 18 da Resolução nº 539, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2010, na seção 1, pg. 102 e 103, reflete-se conforme abaixo:

I) No art. 10, inciso I, onde se lê "TUP adaptado deve estar devidamente preparado para atender, no mínimo, o tipo de necessidade especial motivadora da respectiva solicitação", leia-se "TUP adaptado deve estar preparado para atender, no mínimo, o tipo de necessidade especial motivadora da respectiva solicitação";

II) No art. 14, caput, onde se lê "Somente nas sedes dos municípios constantes do Anexo III será permitido que a concessionária na modalidade Local implante o backhaul com uso de satélite", leia-se "Somente nas sedes dos municípios constantes do Anexo II será permitido que a concessionária na modalidade Local implante o backhaul com uso de satélite";

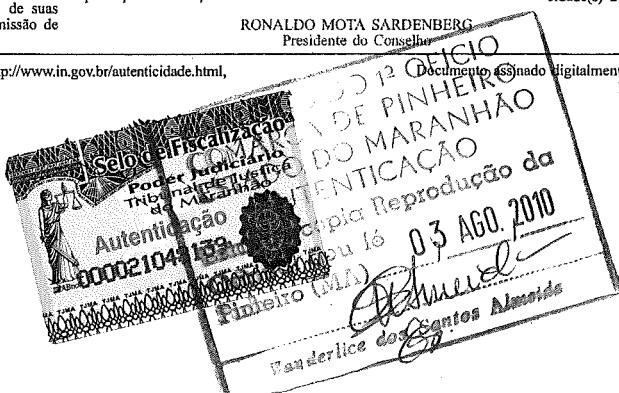
III) No art. 18, inciso III, onde se lê "O procedimento para obtenção das informações para cálculo do VPL do backhaul, que inclui a apuração do OPEX, do CAPEX e das Receitas, deve observar também o estabelecido no Anexo II deste Regulamento", leia-se "O procedimento para obtenção das informações para cálculo do VPL do backhaul, que inclui a apuração do OPEX, do CAPEX e das Receitas, deve observar também o estabelecido no Anexo I deste Regulamento".

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO N° 1.516, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a(c) Embaixada da República Italiana a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 08/03/2010 a 09/03/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente



Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 77, DE 1º DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000397/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIROS - FECAP, pela Portaria nº 172, DE 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 65, de 1990, publicado no DOU do dia 21 de dezembro de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA N° 7, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos a Anatel.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua reunião nº 554, realizada em 4 de março de 2010, submeter à Consulta Pública, para comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42, da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, Proposta de Regulamento que estabelece critérios para padronização do sistema geodésico de referência e a exatidão na determinação das coordenadas geodésicas, sempre que tal informação for requerida pela Anatel, conforme processo nº

8) O disposto no Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967, que atribui à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a competência para definição, implantação e manutenção do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), assim como o estabelecimento das especificações e normas gerais para levantamentos geodésicos;

9) A Resolução nº 1/2005, de 25 de fevereiro de 2005, do IBGE, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.266, de 29 de novembro de 1999, e art. 24 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.740, de 13 de junho de 2003, que alterou a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro, que passou a ser o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização do ano de 2000 (SIRGAS2000);

10) Que o sistema SIRGAS2000 coincide com o sistema WGS84 em sua realização atual, de modo que a adoção do SIRGAS2000 pela Anatel não causa alteração nos dados já fornecidos à Agência nos termos das Portarias nº 6, de 2003, e nº 1, de 2004;

11) A necessidade de ajuste dos instrumentos normativos anteriormente publicados pela Agência sobre este assunto, tanto para garantir a aderência ao Sistema Geodésico Brasileiro, como para incluir no rol de itens a serem georreferenciados outros elementos cuja gestão é de competência da Anatel.

Como resultado desta Consulta Pública, a Anatel pretende:

1) Aprovar o Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos a Anatel.

2) Manter atualizados os dados constantes do Banco de Dados Técnicos e Administrativos (BDTA) mantido pela Agência.

A proposta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço a seguir e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, exclusivamente, conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível na página da Anatel na Internet no endereço <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 07 de abril de 2010, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, recebidas até às 18h do dia 05 de abril de 2010, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA N.º 7, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Proposta de Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos a Anatel.
Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Tér-

reo
- Biblioteca - 70070-940 - Brasília - DF
Fax: (61) 2312-2002
e-mail: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN

ATO N° 1.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo no 53500.022313/2008. Expede autorização à RÁDIO TÁXI D & J LTDA., CNPJ no 09.580.766/0001-67, para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o município de Porto Velho/RO. Outorga autorização de uso de radiofrequência à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, de que trata o art. 1º, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.396, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.025502/2009 - Expede autorização à SMANET INFORMATICA LTDA. - ME, CNPJ no 04.268.880/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.397, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.020114/2009 - Expede autorização à LINK SETE SERVIÇOS DE INTERNET E REDES LTDA. - EPP, CNPJ no 07.165.786/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.398, DE 1º DE MARÇO DE 2010

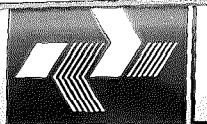
Processo no 53500.015596/2009 - Expede autorização à NOVA PORTONET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ no 07.149.992/0001-62, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.399, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.020181/2009 - Expede autorização à RONALDO PEREIRA PANCIELLI - ME, CNPJ no 08.434.723/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ATENÇÃO! • Embalagem exclusiva para remessa expressa de correspondência e documentos sem valor comunitário.
• Conheça nossas embalagens para remessa expressa de mercadorias.



CORREIOS

www.correios.com.br



PESO (kg)

75240269-2

FC0906/36

AR

MP

SX 22829419 4 BR



SEDEX

10

CARIMBO

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho Atos Pós-Outorga

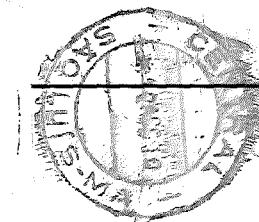
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo Oeste, Sala – 300

Brasília-DF

CEP 70044-900

Assunto: Renovação de Outorga
Período 2010 a 2020

FONE



ENDEREÇO

CIDADE

CEP

70044-900

REMETENTE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO

Av. Paulo Ramos nº 254 – Centro
Pinheiro – Ma. CEP 65.200-000

FONE

9833811612

AV. PAULO RAMOS N° 254 - CENTRO

CEP

65200000

CIDADE

PINHEIRO

UF

MA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ___/___ às ___ h.

2ª: ___/___ às ___ h.

3ª: ___/___ às ___ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto



Ministério das Comunicações
93
FB.
Rúbrica
2009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUND. EDUC., CULT. E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO-FECAP
CNPJ: 23.697.170/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:36:47 do dia 17/11/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/12/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



Perfil das Empresas - FUND. EDUC.,CULT. E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO-FECAP

CNPJ: 23697170000172

Presidente:

Endereço: Av. Paulo Ramos - Centro

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
035.158.183-91	MARIA TEODORA MARTINS MORAES	VICE-PRESIDENTE	
137.095.343-72	INACIO DE JESUS REIS CASTRO	PRESIDENTE	
137.446.903-34	SEBASTIAO DE MARIA SA TEIXEIRA	TESOUREIRO	
176.942.133-53	MARIA FELICIA BETTENCOURT DE FREITAS	SECRETÁRIO	

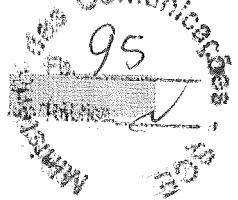
Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

Imprimir

Exportar Excel



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MA

Município: Pinheiro

Freqüência: 105,9 MHz

Classe: B2

Canal: 290 E

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUND. EDUC.,CULT. E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO-FECAP

Fistel: 18000001624

Nome Fantasia: RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM

CNPJ: 23.697.170/0001-72

Nº Estação: 323221130

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro
Licenciamento:

Último

Licenciamento: 01/01/1993

 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 23697170000172

Razão Social: FUND. EDUC.,CULT. E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO-FECAP

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Logradouro: Av. Paulo Ramos

Cep: 65200971

Bairro: Centro

UF: MA

Número: 48

Complemento:

SubDistrito:

Município: Pinheiro

Distrito:

Fax:

Telefone: 98 33811612

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Logradouro: PINHEIRO

UF: MA

Cep: 65200000

Complemento:

Bairro: NÃO INFORMADO

Número: .

Distrito:

SubDistrito:

Município: Pinheiro

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação
Contrato/Convênio: SCRAD Técnico: Data Limite
Instalação: Número do Processo: Fistel: Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

172	Portaria	MC	21/09/1989	22/09/1989	Outorga
65	Decreto Legislativo	CN	18/12/1990	21/12/1990	Deliber. do C. Nacional
8	Portaria	EDMC-MA	30/04/1991	16/06/1991	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos
22111	ATO	ER	16/01/2002	28/01/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
39018	ATO	ER	15/09/2003	18/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
369	Portaria	MC	14/11/2008	12/01/2009	Aprovação de Local

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)

97

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS, COM
FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO

SERVIÇO: FM-E

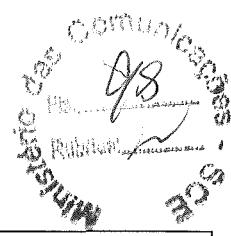
LOCALIDADE: PINHEIRO/MA

PERÍODO: 21/12/2010 A 21/12/2020

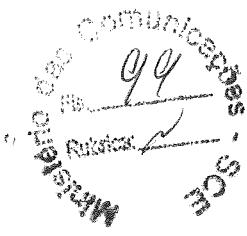
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.041676/2010

* *Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTA
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 09 a 13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 15 a 25
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 26; 34
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	Fls. 27; 29 a 33



<p>OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 93
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 38
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 40
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 41
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 42
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 43 e 44
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 45 e 46
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 47 a 50
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 51 a 72
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	Fls. 74
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	Fls. 75
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 85



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 86
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 87 a 89
22 - Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);	FALTA
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência da outorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPRD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 17 de novembro de 2010

Fabiana Nunes
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior – Direito

100
88

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 4691 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 18 de NOVEMBRO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO
Av. Paulo Ramos, nº 254 - Centro
CEP: 65.200-971- Pinheiro/MA

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.041676/2010

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, deferida pela Portaria nº 172, publicada no DOU de 22 de setembro de 1989.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical da Federação ou Confederação dos Sindicatos das Empresas de Rádio e Televisão, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), tendo em vista que o documento apresentado não corresponde ao Sindicato ou Federação de sindicato da categoria de serviços de radiodifusão. Haja vista a inexistência do Sindicato competente torna-se necessária a apresentação de declaração do Ministério do Trabalho informando se a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso é a entidade competente para o recolhimento da contribuição e expedição do Certificado ou Declaração;

Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREEMPÇAO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE nº. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

- Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro -

CGC 23.697.170/0001-72

CEP 65.200-000

RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZYC 648

Av. Paulo Ramos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 290

PINHEIRO — MARANHÃO

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Att: Dra. Vânia Rabelo

MD: Coordenador Geral

Brasília-DF

Referências: Of. 4691/2010-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC

Processo nº 53000.041676/2010

Assunto: Renovação de Outorga

Período 2010 a 2020

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 069197/2010-48

SEAPA/SCE

30/12/2010-09:47

Senhora Coordenadora,

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão vem à presença de V.Sa., em atenção às solicitações observadas no ofício nº 4691/2010-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC, recebido em 07/12/2010 que trata da sua renovação de outorga, cujo processo tem nº 53000.041676/2010, apresentar os comprovantes de quitações dos últimos 05 (cinco) anos partes empregador e empregado.

Por outro lado, informa que a documentação de comprovação de vínculo, com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, em função do corpo gestor das Entidades de Ensino Superior Federal que atuam no Estado do Maranhão, encontrarem-se em recesso de final de ano, não foi possível celebrar convênio que comprovaria o vínculo exigido pelo Ato Normativo no momento.

Diante do exposto, requer que seja concedido prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da data do recebido desde requerimento, expedito com AR-Postal, para que possa ser providenciado o convênio, haja vista a impossibilidade momentânea de o mesmo ser efetivado.

Na oportunidade se colocar a disposição de V.Sa., para tomar as providências que julgar pertinentes e necessárias, no sentido de contribuir na agilização do processo de Renovação da Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Educativa, na cidade de Pinheiro no Estado do Maranhão.

N. Ternos

P. Deferimento

Pinheiro - Ma, 27 de dezembro de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

SGEMP

OF: 4691/2010-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro
Av. Paulo Ramos, nº 254 - Centro
Cep: 65.200-971 Pinheiro - MA
Processo: 53000.041676/2010

Renovação de Outorga



Certifico e dou fé que o presente
documento é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Pinheiro 24/12/2010
Em testemunha
do tabelião



M-72137
-20137 BRASIL CORREIO

AC PINHEIRO
07 DEZ 2010
MA

Ministério das
Comunicações
102


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

 103
 103
 103

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009			Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006
Endereço R SCN QUADRA			Código da Entidade Sindical 000.000.800.00000-5	
Bairro/Distrito ASA NORTE	Número 4	Complemento BLOCO B	CNPJ da Entidade 08.191.486/0001-02	UF DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND EDUCACAO CULT E ASSIST DE PHO			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72
--	--	--	---

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS		
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 110,44		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		
	(-) Desconto / Abatimento		
	Total Empregados - Estabelecimento 5		
	(-) Outras Deduções		
	Total Mora / Multa		
	(+) Outros Acréscimos		
	78,41		
	PRT (=) Valor Cobrado 188,85		

104-0 10499.70088 00927.723692 71700.001432 3 30380000011044

Código do Cedente 000.000.800.0000-5	Nosso Número 23697170001	Valor do Documento 110,44	Data Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006
---	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

Lotérias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

358-699595528-9

23/DEZ/2010

HORA DF 09:24:10

DT. 09.19810-7
LOCALIDADE: PINHEIRO
VINCULADA: 2063

TERM 031861

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALA DE VENCIMENTO: 31/01/2006
OR DO PAGAMENTO: 188,851049970088 00927723692
71700001432 3 30380000011044

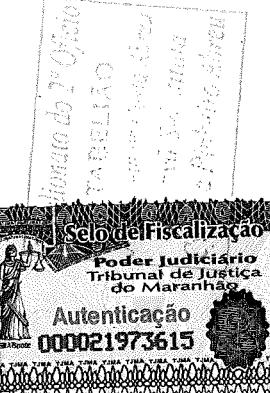
Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595528-9

VIA DO CLIENTE

Lotérias CAIXA




Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009	Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
---	--------------------------	-------------------

Endereço R SCN QUADRA	Número 4	Complemento BLOCO B	CNPJ da Entidade 08.191.486/0001-02
--------------------------	-------------	------------------------	--

Bairro/Distrito ASA NORTE	CEP 70714-900	Cidade/Município BRASILIA	UF DF
------------------------------	------------------	------------------------------	----------

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND EDUCACAO CUNT E ASSIST PHO	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72
---	---

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943
------------------	---------------------------	------------------------------	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	Valor do Documento 113,12
--	------------------------------

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5	Desconto / Abatimento
--------------------------	----------------------------------	-----------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5	Mora / Multa 66,74
------------------------------------	---	-----------------------

		Outros Acréscimos
--	--	-------------------

PRT	Valor Cobrado 179,86
-----	-------------------------

104-0 | 10499.70088 00927.723692 71700.001432 1 34030000011312

Código do Cedente 000.000.800.00000-5	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento 113,12	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica				
-----------------------	--	--	--	--



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

358-699595527-0

10/DEZ/2010

HORA DF 09:23:26

09.19810-7

TERM 031861

QUALIDADE: PINHEIRO

AB: VINCULADA: 2063

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2007

VALOR DO PAGAMENTO: 179,86

1049970088 00927723692
7170001432 1 34030000011312

Disque CAIXA - 0800 726 0101

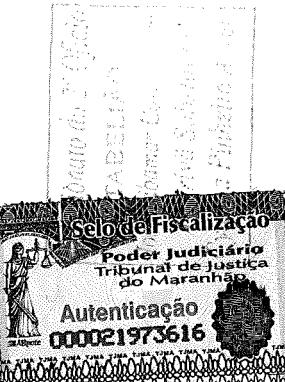
Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595527-0

DO CLIENTE

s CAIXA



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009	Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
Endereço R SCN QUADRA	Número 4	Complemento BLOCO B
Bairro/Distrito ASA NORTE	CEP 70714-900	Cidade/Município BRASILIA

Comunicação
105

Referência

Data

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND EDUCACAO CULT E ASSIST PHO	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72		
Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento	
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA Código Atividade 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 118,36
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5
	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	55,63
	(+) Outros Acréscimos
	PRT (=) Valor Cobrado 173,99

104-0 | 10499.70088 00927.723692 71700.001432 4 37680000011836

Código do Cedente 000.000 000.000-5	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento 118,36	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Caixa Econômica Federal

INÍCIO: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

358-699595526-2

25/DEZ/2010 HORA DF 09:22:48

09,19810-7 TERM 031861

LOCALIDADE: PINHEIRO
AG. VINCULADA: 2063

Caixa Econômica Federal

Lotérias CAIXA

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 31/01/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 173,991049970088 00927723692
7170001432 4 37680000011836

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

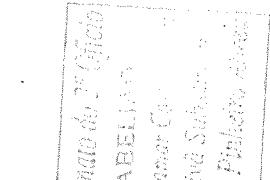
www.caixa.gov.br

358-699595526-2

A DO CLIENTE

Caixa Econômica Federal

Lotérias CAIXA





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 31/01/2010	Exercício 2010
--------------------------	-------------------

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009	Código da Entidade Sindical 000.000.800.00000-5		
Endereço R SCN QUADRA	Número 4	Complemento BLOCO B	CNPJ da Entidade 08.191.486/0001-02
Bairro/Distrito ASA NORTE	CEP 70714-900	Cidade/Município BRASILIA	UF DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND EDUCACAO CULT E ASSIST PHO	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72
---	---

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS		
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943

Dados de Referência da Contribuição

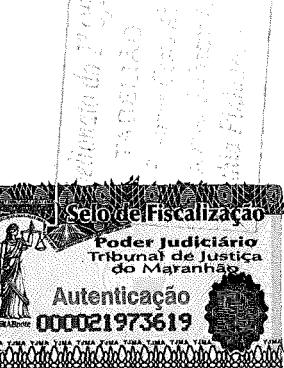
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 132,93
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5
	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	30,57
	(+) Outros Acréscimos
	PRT (=) Valor Cobrado 163,50

104-0 | 10499.70088 00927.723692 71700.001432 8 44990000013293

Código do Cedente 000.000.800.00000-5	Nosso Número 23697170001	Valor do Documento 132,93	Data Vencimento 31/01/2010	Exercício 2010
--	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

Este documento é doação que o presente
é a remuneração do
que foi apresentado
o resultado



Caixa Loterias CAIXA
Autenticação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Loterias sorteiados de segunda-feira a sábado, Ap
358-699595524-6

24/DEZ/2010 HORA DF 09:21:04

LOT. 09.19810-7 TERM 031861
LOCALIDADE: PINHEIRO
AG. VINCULADA: 2063COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 31/01/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 163,501049970088 00927723692
7170001432 8 44990000013293

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595524-6

CAIXA DO CLIENTE



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1a Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
 SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027

Vencimento
 30/04/2007 Exercício
 2007

Código da Entidade Sindical
 000.009.264.01603-7

Endereço R. BECO DO COUTO 63 CENTRO	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 05.738.778/0001-16
Bairro/Distrito	CEP 65010-110	Cidade/Município S.LUIS	UF MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
 FUND EDUCAC CULT E ASSIST DE PHO

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
 23.697.170/0001-72

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS	
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA Código Atividade 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

60,64

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5	(-) Desconto / Abatimento
--------------------------	----------------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5	(+) Mora / Multa 35,77
------------------------------------	---	---------------------------

		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado 96,41

104-0

10499.70161 03917.723698 71700.001432 1 3492000006064

Código do Cedente 000.009.264.01603-7	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento 60,64	Data Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

358-699595532-7

/DEZ/2010

HORA DF 09:26:58

DT. 09.19810-7

CALIDADE: PINHEIRO

, VINCULADA: 2063

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 30/04/2007
 VALOR DO PAGAMENTO: 96,411049970161 03917723698
 71700001432 1 3492000006064

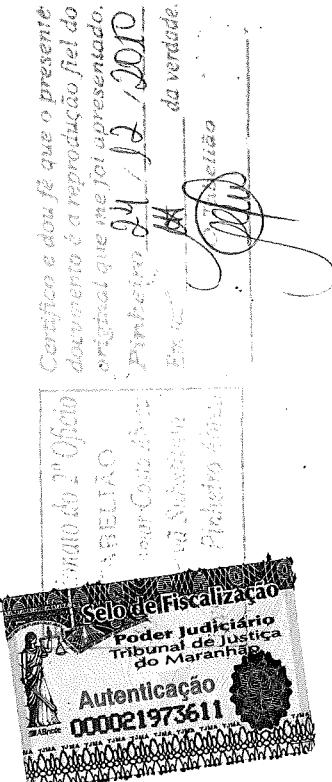
Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
 Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595532-7

FOLHA DO CLIENTE





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
 SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027

Vencimento
 30/04/2008

Exercício
 2008

Endereço
 R BECO DO COUTO 63 CENTRO

Número

Complemento

CNPJ da Entidade

05.738.778/0001-16

Bairro/Distrito
 Bairro/Distrito

CEP
65010-110Cidade/Município
S.LUISUF
MA**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social
 FUND ADUCAC CULT E ASSIST DE PHO

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
 23.697.170/0001-72

Endereço
 AV PAULO RAMOS

Número
254 ✓Complemento
ALTOS

CEP
65200-000

Bairro/Distrito
CENTROCidade/Município
PINHEIRO

UF
MA

Código Atividade
943 ✓**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

71,92 ✓

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes
5

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(+/-) Mora / Multa

31,64

(+/-) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado 103,56

104-0

10499.70161 03917.723698 71700.001432 3 38580000007192

Código do Cedente 000.009.264.01603-7	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento 71,92	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

Caixa Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
358-699595531-9

24/DEZ/2010

HORA DF 09:26:23

09,19810-7
LOCALIDADE: PINHEIRO
VINCULADA: 2063

TERM 031861

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 103,56

1049970161 03917723698
71700001432 3 38580000007192

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595531-9

VIA DO CLIENTE

Caixa Loterias CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027Vencimento
30/04/2009 Exercício
2009Código da Entidade Sindical
000.009.264.01603-7

Endereço R BECO DO COUTO 63 CENTRO	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 05.738.778/0001-16
Bairro/Distrito	CEP 65010-110	Cidade/Município S.LUIS	UF MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUND EDUCAC CULT E ASSIST DE PHOCPF/CNPJ/Código do Contribuinte
23.697.170/0001-72

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS	
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA Código Atividade 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento

80,26

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5	(-) Desconto / Abatimento
--------------------------	----------------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5	(+) Mora / Multa 25,68
------------------------------------	---	---------------------------

		(+) Outros Acréscimos
		PRT (=-) Valor Cobrado 105,94

104-0 10499.70161 03917.723698 71700.001432 7 42230000008026

Código do Cedente 000.009.264.01603-7	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento 80,26	Data Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

358-699595530-0

/DEZ/2010

HORA DF 09:25:49

N.º 09.19810-7
QUALIDADE: PINHEIRO

TERM 031861

AG. VINCULADA: 2063

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 30/04/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 105,941049970161 03917723698
71700001432 7 42230000008026

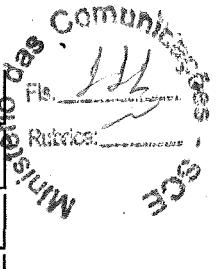
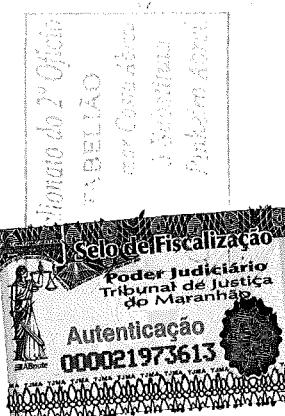
Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595530-0

VIA DO CLIENTE



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027Vencimento
30/04/2010 Exercício
2010Código da Entidade Sindical
000.009.264.01603-7 ✓Endereço
R. BECO DO COUTO 63 CENTRO

Número

Complemento

CNPJ da Entidade

05.738.778/0001-16 ✓

Bairro/Distrito

CEP

65010-110

Cidade/Município

S.LUIS

UF

MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUNDACAO EDUC CULT E ASSIST PHOCPF/CNPJ/Código do Contribuinte
23.697.170/0001-72Endereço
AV PAULO RAMOSNúmero
254Complemento
ALTOSCEP
65200-000 Bairro/Distrito
CENTROCidade/Município
PINHEIROUF
MA Código Atividade
943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
68,00

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto / Abatimento

4

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

2.040,00

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora / Multa

4

17,60

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

85,60

104-0

10499.70161 03917.723698 71700.001432 1 45880000006800

Código do Cedente
000.009.264.01603-7Nosso Número
236971700001Valor do Documento
68,00 ✓Data Vencimento
30/04/2010Exercício
2010

Autenticação Mecânica

Lotérias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

APENAS: sorteios de segunda-feira a sábado.

358-699595529-7

HORA DF 09:25:01

DEZ/2010

TERM 031861

09.19810-7
QUALIDADE: PINHEIRO
VINCULADA: 2063COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 30/04/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 85,601049970161 03917723698
71700001432 1 45880000006800

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595529-7

Assinatura do Cliente

Lotérias CAIXA

Lotérias CAIXA



Certifico e dou fé que o presente documento é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Data: 24/12/2010
Assinatura: [Signature]
Cidade: [Signature]

Ministério das Comunicações
Fis. [Signature]
Rubrica: [Signature]

SC

Comunicações

DEOC

765000644

www.correios.com.br

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 - Oeste
Brasília-DF
CEP 70044-900

Assunto: Renovação de Outorga

Referências: Processo nº 53000.041676/2010
Ofício nº 4691/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERR COM ORIGINAL

11 JAN 2011

CEP

7 0 0 4 4 - 9 0 0

REMETENTE

REM: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO
Av. Paulo Ramos, nº 254 - Centro
Pinheiro - Ma. CEP 65.200-000

FONE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar) _____

FC0903/06 752
CORR
AR
SX

SCE - M. das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 306 /2011/COREV/GTPO/SCE-MC

Brasília, 1 de FEVEREIRO de 2011.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO
Av. Paulo Ramos, nº 254 - Centro
CEP: 65.200-971 – Pinheiro/MA

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.041676/2010

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva

Prezado(a) Senhor(a),

Relativamente ao Documento protocolizado em 30/12/2010, sob o nº 53000.069197/2010, por meio do qual essa entidade apresenta justificativa em que se diz impossibilitada de atender a totalidade das exigências contidas no Ofício 4691/2010, e solicita prazo adicional de 30 (trinta) dias a fim de que possa cumprir e regularizar sua situação perante este Ministério, defiro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR Postal, para o atendimento da totalidade das exigências formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Att: Dra. Vânia Rabelo

MD: Coordenador Geral

Brasília-DF



Referências: Of. 4691/2010-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC

Processo nº 53000.041676/2010

Assunto: Renovação de Outorga

Período 2010 a 2020

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 003883/2011-37

SEAP/ASOC

25/01/2011-11:02

Senhora Coordenadora,

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão vem à presença de V.Sa., em atenção às solicitações observadas no ofício nº 4691/2010-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC, recebido em 07/12/2010 que trata da sua renovação de outorga, cujo processo tem nº 53000.041676/2010, apresentar o **Termo de Convênio de Cooperação Mútua** celebrado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA/Campus Pinheiro-Ma. Comprovando assim, o vínculo com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados.

Por outro lado, em função do recesso de final ano do corpo gestor das Entidades de Ensino Superior Federal que atuam no Maranhão, somente agora foi possível celebrar o convênio, porém vale ressaltar que a documentação está sendo encaminhado cumprindo rigorosamente o prazo de 30 dias requerido à essa Coordenação. Conforme poderá ser comprovado via recebimento de AR-Postal, anexa.

Na oportunidade se colocar a disposição de V.Sa., para tomar as providências que julgar pertinentes e necessárias, no sentido de contribuir na agilização do processo de Renovação da Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Educativa, na cidade de Pinheiro no Estado do Maranhão.

N. Ternos
P. Deferimento

Pinheiro - Ma, 24 de janeiro de 2011

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

SERVID

- Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiros -

CGC 23.697.170/0001-72 CEP 65.200-000
RÁDIO CULTURA DA BAIXADA FM 105,9 MHz - ZYC 648
Av. Paulo Fámos, 254 — Fone: 381-1612 Fax (098) 381-1612 — CANAL 290
PINHEIRO — MARANHÃO

das Kommunikationssektor

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga
Att: Dra. Vânia Rabelo
MD: Coordenador Geral
Brasília-DF

Referências: Of. 4691/2010-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Processo nº 53000.041676/2010

Assunto: Renovação de Outorga Período 2010 a 2020

Senhora Coordenadora,

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Educativa, utilizando a frequência 105,9 MHz na localidade de Pinheiro, Estado do Maranhão vem à presença de V.Sa., em atenção às solicitações observadas no ofício nº 4691/2010-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC, recebido em 07/12/2010 que trata da sua renovação de outorga, cujo processo tem nº 53000.041676/2010, apresentar os comprovantes de quitações dos últimos 05 (cinco) anos partes empregador e empregado.

Por outro lado, informa que a documentação de comprovação de vínculo, com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, em função do corpo gestor das Entidades de Ensino Superior Federal que atuam no Estado do Maranhão, encontrarem-se em recesso de final de ano, não foi possível celebrar convênio que comprovaria o vínculo exigido pelo Ato Normativo no momento.

Diante do exposto, requer que seja concedido prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da data do recebido desde requerimento, expedito com AR-Postal, para que possa ser providenciado o convênio, haja vista a impossibilidade momentânea de o mesmo ser efetivado.

Na oportunidade se colocar a disposição de V.Sa., para tomar as providências que julgar pertinentes e necessárias, no sentido de contribuir na agilização do processo de Renovação da Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Educativa, na cidade de Pinheiro no Estado do Maranhão.

N. Ternos
P. Deferimento

Pinheiro - Ma, 27 de dezembro de 2010

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

das Comunicações
16/12/2010
SAC

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, GRUPO 01 ENDERECO / ADRESSE			
CEP / CODE POSTAL 70.044-900	CIDADE / LOCALITÉ BRASÍLIA	UF	PAÍS / PAYS SALÁ 300
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DECLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR Ricardo da Silva Pinho Substituto de Protótipo		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 29/12/10	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 29 DEZ 2010	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 75240203-0	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT TANISIO R. S. JUNIOR CARTERIO II MATRÍCULA 8.133.309-9	Brasília - BSB	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

FC0463 / 16

114 x 186 mm

M. das Comunicações
P.º: 118
CEP: 6500-000
08/09

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM AS ENTIDADES EDUCACIONAIS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de convênio de cooperação mútua, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO** regularmente constituída de acordo com Escritura Pública de Constituição através do registro no cartório do segundo ofício de notas de nº 323 fls. 114 do livro nº B-G do Registro de Títulos e Documentos Prot. nº 225 fls. 02 vº do livro "A" em data de 04.10.88, lavrada em notas em 14.09.1988, livro 59-A, folhas de nº 16 vº. Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência modulada na cidade de Pinheiro-MA, conforme portaria de nº 172 de 21.09.1989, publicada no diário oficial da união de 22.09.1989 aprovação de Outorga ATO DECRETO LEGISLATIVO nº 65 em 18.12.1990. Publicado no diário oficial da união de 21.12.1990. Renovação de Outorga ATO PORTARIA nº 77 de 01.03.2010, publicada no diário oficial da união em 09.03.2010. De CNPJ nº 23.697.170/0001-72, com sede na cidade de Pinheiro/MA, na Avenida Paulo Ramos, nº 48 – Centro, neste ato representado pelo seu presidente, **Inácio de Jesus Reis Castro**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 72231 SSP/MA e CPF nº 040.025.123.04, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO–IFMA / CAMPUS PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MA sob o nº 10.735.145/0002-75, com autorização de funcionamento publicado no diário oficial da união nº Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.170 de 21.09.2010. Com sede na cidade de Pinheiro-MA, na Ródotia MA 006, s/n, Pacas, neste ato, representado pelo seu Reitor **José Ferreira Costa**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 217141202-03 SSP/MA e CPF nº 075.188.973-34 de agora em diante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tem entre si acertado o presente Convênio, com amparo na legislação pertinente em especial, das normas estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O Presente Convênio tem por objetivo a cooperação mútua para oferecer um espaço na programação radiofônica da Rádio FM permissionária da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, para a **CONVENIADA** compartilhar da programação, na área de Educação e demais setores da **CONVENIADA** de forma gratuita, por meio do qual a **CONVENENTE** requererá **RENOVAÇÃO DE OUTORGÁ** para execução de serviço de radiodifusão de **ACORDO COM A OUTORGÁ**, com fins exclusivamente educativos, NO CANAL 290E, CLASSE B, previsto no Plano Básico de distribuição de canais, para a CIDADE DE PINHEIRO/MA.

José Ferreira Costa *887*



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

A CONVENETE se obriga e se compromete a:

- a) Abrir espaço em sua programação para a **CONVENIADA** da instituição **CONVENENTE**, através de seus dirigentes, docentes e discentes, em assuntos relacionados com sua atividade educacional.
- b) Este trabalho será prestado de forma voluntária, com oportunidade de experiência e realização profissional dos integrantes da **CONVENIADA** sem nenhum ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga e se compromete a:

- a) Dar todo o apoio necessário, fornecendo as informações à perfeita realização do presente realização do presente objeto.
- b) Disponibilizar, através de sua Diretoria, para conhecimento, vistoria, reportagens a instituição, suas dependências e servidores.
- c) Trabalhar integrada com a Conveniada, visando o interesse maior que é a **INTEGRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**.
- d) Disponibilizar seus diversos departamentos no fornecimento de informações, em termos educacionais, de pesquisa, mas especificamente através, de assistência em Educação.

A CONVENENTE declara que a presente prestação de serviços informativos ou participativos não implica em nenhum vínculo com a **CONVENIADA**, sem nenhum ônus, sendo um trabalho voluntário e de crescimento de acordo com as vontades das partes, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – NO PRAZO

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura por um prazo de 15 anos, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pinheiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas na execução ou cumprimento do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

Ad. Peres *11*

E, por estarem às partes justas e conveniadas de pleno acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís – MA, 18 de Janeiro de 2011

Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro.

Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

Presidente

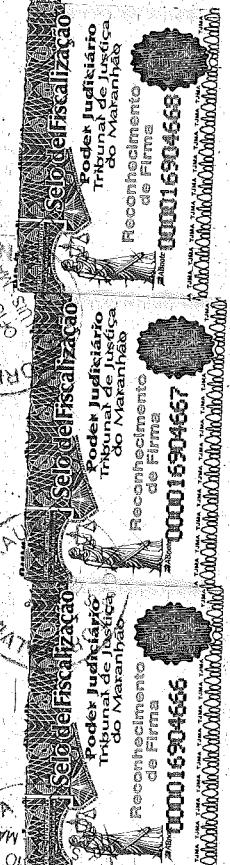
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA

José Ferreira Costa
Reitor

TESTEMUNHAS:

NOME: Flávia Tereza Silveira
CPF: 251852-683-87

NOME: Ednealdo Serafim Serafim
CPF: 064.300.823-34



Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 77, DE 1º DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000397/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIROS - FECAP, pela Portaria nº 172, DE 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 65, de 1990, publicada no DOU do dia 21 de dezembro de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Pinheiros, Estado do Maranhão.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA N° 7, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos à Anatel.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua reunião nº 554, realizada em 4 de março de 2010, submeter à Consulta Pública, para comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42, da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, Proposta de Regulamento que estabelece critérios para padronização do sistema geodésico de referência e a exatidão na determinação das coordenadas geodésicas, sempre que tal informação for requerida pela Anatel, conforme processo nº 53500.016381/2009.

Na elaboração da proposta levou-se em consideração:

1) O disposto no inciso Iº da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à União, por intermédio, do órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, competência para organizar a exploração dos serviços de telecomunicações;

2) O disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedição de normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;

3) O disposto no inciso X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedição de normas de prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

4) A importância da confiabilidade dos dados de coordenadas geodésicas provisórios à Anatel para a organização da exploração dos serviços de telecomunicações, na medida em que tais informações propiciam a utilização de ferramentas modernas de planejamento e de engenharia nas atividades regularmente desenvolvidas pela Agência;

5) As Portarias nº 6, de 20 de janeiro de 2003, e nº 1, de 5 de janeiro de 2004, que estabeleceram o sistema WGS84 como referência para fins de cadastramento junto à Anatel de estações emissores de radiofrequências, sempre que tal informação fosse demandada;

6) A importância para a Anatel em dispor de dados cartográficos com confiabilidade, consolidou-se o entendimento de que o ajuste das informações de coordenadas geodésicas, quando não associado a uma real mudança do local de instalação, não caracteriza mudança das características técnicas das estações, não demandando, portanto, novo licenciamento ou o pagamento de taxas;

7) Que foram promovidas ações de cadastramento das coordenadas, tanto através das Portarias nº 6, de 2003, e nº 1, de 2004, quanto em eventos posteriores, tendo sido criada neste modo a oportunidade para as entidades licenciadas pela Agência espontaneamente realizar a atualização das informações de coordenadas de suas estações, sem que houvesse a incidência de taxas ou a emissão de novas licenças;

8) O disposto no Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967, que atribui à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a competência para definição, implantação e manutenção do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), assim levantamentos geodésicos;

9) A Resolução nº 1/2005, de 25 de fevereiro de 2005, do IBGE, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.266, de 29 de novembro de 1999, e art. 24 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.740, de 13 de junho de 2003, que alterou a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro, que passou a ser o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização do ano de 2000 (SIRGAS2000);

10) Que o sistema SIRGAS2000 coincide com o sistema WGS84 em sua realização atual, de modo que a adoção do SIRGAS2000 pela Anatel não causa alteração nos dados já fornecidos à Agência nos termos das Portarias nº 6, de 2003, e nº 1, de 2004;

11) A necessidade de ajuste dos instrumentos normativos anteriormente publicados pela Agência sobre este assunto, tanto para garantir a aderência ao Sistema Geodésico Brasileiro, como para incluir no rol de itens a serem georreferenciados outros elementos cuja gestão é de competência da Anatel.

Como resultado desta Consulta Pública, a Anatel pretende:

1) Aprovar o Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos à Anatel.

2) Manter atualizados os dados constantes do Banco de Dados Técnicos e Administrativos (BDTA) mantido pela Agência.

A proposta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço a seguir e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, exclusivamente, conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível na página da Anatel na Internet no endereço <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 07 de abril de 2010, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, recebidas até às 18h do dia 05 de abril de 2010, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA N.º 7, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Proposta de Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos à Anatel, Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Térreo

- Biblioteca - 70070-940 - Brasília - DF
Fax: (61) 2312-2002
e-mail: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO N.º 1.126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo nº 53500.016835/2009. Expede autorização à TELECALL BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 07.625.852/0001-13, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.238, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo nº 53500.022102/2009 - Expede autorização à NETCETERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ no 10.207.510/0001-98, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.240, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo nº 53500.023006/2009 - Expede autorização à NETCOM TERESÓPOLIS INFORMÁTICA E INTERNET LTDA, CNPJ no 08.981.682/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATO N.º 1.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo no 53500.022313/2008. Expede autorização à RÁDIO TÁXI D & J LTDA, CNPJ no 09.580.766/0001-67, para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o município de Porto Velho/RO. Outorga autorização para o uso de radiofrequência à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de que trata o art. 1º, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.396, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.025502/2009 - Expede autorização à SMANET INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ no 04.268.880/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.397, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.020114/2009 - Expede autorização à LINK SETE SERVIÇOS DE INTERNET E REDES LTDA - EPP, CNPJ no 07.165.786/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.398, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.015596/2009 - Expede autorização à NOVA PORTONET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ no 07.149.992/0001-62, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.399, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.020181/2009 - Expede autorização à RONALDO PEREIRA PÂNCIELLI - ME, CNPJ no 08.434.723/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Nos artigos 10, inciso I, 14, caput e 18 da Resolução nº 539, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2010, na seção 1, pg. 102 e 103, reifica-se conforme abaixo:

I) no art. 10, inciso I, onde se lê "TUP adaptado deve estar devidamente preparado para atender, no mínimo, o tipo de necessidade especial motivada da respectiva solicitação", leia-se "o TUP adaptado deve estar preparado para atender, no mínimo, o tipo de necessidade especial motivada da respectiva solicitação";

II) no art. 14, caput, onde se lê "Somente nas sedes dos municípios constantes do Anexo III será permitido que a concessionária na modalidade Local implante o backhaul com uso de satélite", leia-se "Somente nas sedes dos municípios constantes do Anexo II será permitido que a concessionária na modalidade Local implante o backhaul com uso de satélite";

III) no art. 18, inciso III, onde se lê "O procedimento para obtenção das informações para cálculo do VPL do backhaul, que inclui a apuração do OPEX, do CAPEX e das Receitas, deve observar também o estabelecido no Anexo II deste Regulamento", leia-se "O procedimento para obtenção das informações para cálculo do VPL do backhaul, que inclui a apuração do OPEX, do CAPEX e das Receitas, deve observar também o estabelecido no Anexo I deste Regulamento".

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO N.º 1.516, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Autorizar: a) (a) Embaixada da República Italiana a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 08/03/2010 a 09/03/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 77, DE 1º DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000397/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIROS - FECAP, pela Portaria nº 172, DE 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 65, de 1990, publicado no DOU do dia 21 de dezembro de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA N° 7, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos a Anatel.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº. 2.338, de 7 de outubro de 1997,

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1676-2339

39

ATO N° 1.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo no 53500.022313/2008. Expede autorização à RÁDIO TÁXI D & J LTDA., CNPJ no 09.580.766/0001-67, para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o município de Porto Velho/RO. Outorga autorização de uso de radiofrequência à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, de que trata o art. 1º, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.396, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.025502/2009 - Expede autorização à SMANET INFORMATICA LTDA. - ME, CNPJ no 04.268.880/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.397, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.020114/2009 - Expede autorização à LINK SETE SERVIÇOS DE INTERNET E REDES LTDA. - EPP, CNPJ no 07.165.786/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N° 1.398, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.015596/2009 - Expede autorização à NOVA PORTONET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ no 07.149.992/0001-62, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SSCE - M
Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Tér-

Nº 171 - Autoriza a transferência direta da permissão outorgada à RÁDIO GUARANOPOLIS LTDA. para a REDE DE RADIODIFUSÃO NOVIDADE TÉCNICA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sônica em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

(Guia nº 3683 - 21-09-89 - NCz\$ 70,50)

PORTEARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

Nº 172 - Outorga permissão à FUNDACAO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP, para executar serviço de radiodifusão sônica em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

(Guia nº 3685 - 21-09-89 - NCz\$ 70,50)

SECRETARIA GERAL

PORTEARIA Nº 77, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 093, de 14 de maio de 1982, resolve:

Homologar a Resolução nº 022, de 21 de setembro de 1989, do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que fixa as "Tarifas Postais e Telegráficas Internas", com vigência a partir de 23 de setembro de 1989.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

(Of. nº 230/89)

Secretaria de Serviços Postais

PORTEARIA Nº 06, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS POSTAIS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 095, de 14 de maio de 1982, resolve:

Homologar a Resolução nº 023, de 21 de setembro de 1989,

2.2. A permissão para executar Serviço Limitado poderá também ser outorgada a repartições diplomáticas acreditadas no País, desde que comprovada a existência de reciprocidade de tratamento com relação ao Brasil.

3 - COMPETÊNCIA PARA OUTORGAR

3.1. Compete à Divisão de Telecomunicações e às Diretorias Regionais do DENTEL, em suas respectivas áreas de jurisdição, outorgar permissão para executar Serviço Limitado.

4 - CRITÉRIOS PARA OUTORGA

4.1. Critérios Gerais

4.1.1. A permissão para executar Serviço Limitado, observado o incentivo à utilização dos Serviços Públicos de Telecomunicações, será outorgada quando as necessidades de comunicação do requerente, bem como a área de abrangência do sistema pretendido, não possam ser atendidas pelas facilidades oferecidas pelos Serviços Públicos de Telecomunicações, entre as quais destacamos:

a) meios oferecidos pelas empresas-pólo:

- rede telefônica local;
- linha privativa - LP;
- Serviço Radiotelefônico Públco;
- Sistema Nacional de Discagem Direta à Distância - DDD;
- Serviço Móvel Celular.

b) meios oferecidos p/ Empresa Brasileira de Telecomunicações-EMBRATEL:

- TELEX;
- RENPAC;
- TRANSDATA;
- BRASILSAT;
- Rede Nacional de Estações Costeiras - RENEC;
- PROJETO ARCOS.

4.1.2. A instalação e funcionamento de sistema de radiocomunicações do Serviço Limitado, que possa ser atendido pelas facilidades oferecidas pelos Serviços Públicos de Telecomunicações, somente será autorizado pelo DENTEL em casos especiais.

4.1.3. Consultas formuladas pelo DENTEL, ou diretamente pelo interessado, sobre as condições de atendimento pelo Serviço Públco de Telecomunicações, com o fim de instruir o processo de outorga, deverão ser respondidas pela concessionária local num prazo máximo de trinta dias.

4.1.3.1. Decorrido este prazo, não havendo pronunciamento da concessionária, o DENTEL procederá a outorga, se preenchidos os demais requisitos exigidos pela legislação que regulamenta o Serviço Limitado.

4.1.3.2. As respostas sobre as condições de atendimento, se positivas,

SSCE
M
Comunicações

Banco Central do Brasil recursos em cruzados novos em valor equivalente às das conversões efetuadas.

§ 2º - Os depósitos de que trata o parágrafo anterior serão:

a) liberados, a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas;

b) atualizados monetariamente pela variação do BTN Fiscal, a partir da data da realização do depósito, acrescidos de juros equivalentes a seis por cento ao ano ou fração "pro rata";

§ 3º - Os recursos depositados no Banco Central do Brasil, nos termos deste artigo, não poderão ser utilizados para os fins previstos no art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Art. 2º - É autorizada a conversão em cruzeiros da totalidade dos recursos em cruzados novos depositados nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e não transferidos ao Banco Central do Brasil nos termos do art. 9º da Lei nº 8.024, de 1990.

Parágrafo único - A movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS permanece sujeita às mesmas condições estabelecidas na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 3º - A partir do dia 17 de dezembro de 1990, é autorizada, na forma a ser estabelecida pelo Banco Central do Brasil, a conversão em cruzeiros de recursos depositados em cruzados novos, transferidos ao Banco Central do Brasil, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.024, de 1990, de titularidade de pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, limitada a conversão ao menor dos seguintes valores:

I - saldo da conta atualizado em 30 de novembro de 1990; ou

II - NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos).

Parágrafo único - Nas contas em que houver mais de um titular, considera-se como saldo da conta, para efeito do estabelecido no inciso I deste artigo, o resultado da divisão do saldo global da conta, atualizado em 30 de novembro de 1990, pelo número de titulares existente em 15 de março de 1990.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1990
169º da Independência e 102º da República.

Nelson Carneiro

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, promulgó o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 1990

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 1º - É aprovado o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, e com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, ato a que se refere a Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1990
SENADOR NELSON CARNEIRO
Presidente

ESCE - M
1990
Comunicação
do Senado



CORREIOS

www.correios.com.br

DESTINATÁRIO

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo Oeste, Sala – 300
Brasília-DF

ENDEREÇO

CEP 70044-900

Assunto: Renovação de Outorga

Referências: Processo nº 53000.041676/2010

Ofício nº 4691/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

CIDADE

BRASÍLIA

CEP

7 0 0 4 4 - 9 0 0

REM: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO
Av. Paulo Ramos, nº 254 - Centro

098

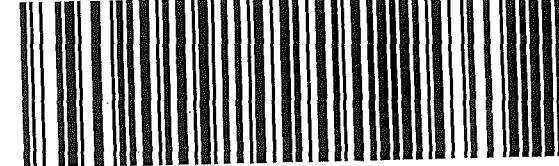


PESO (kg)

0089

SEDEX

SX 22830117 3 BR



11 FEB 2011

UF

SSCE - M
Centro
29/01/2011

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

Mudou-se

TENTATIVAS DE ENTREGA

1a. / / 2a. / / 3a. / / 4a. / / 5a. / /

Ao

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga
Att: Dra. Vânia Rabelo
MD: Coordenador Geral
Brasília-DF

Referências: Of. 300/2011-COREV/GTPO/SCE/MC
Processo nº 53000.041676/2010

Assunto: Renovação de Outorga
Período 2010 a 2020

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

64901 012783/2011-00

SEAP/SECE

16/02/2011-11:45

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao Of. 300/2011-COREV/GTPO/SCE/MC, recibo oficialmente via AR Postal em 28/02/2011, informamos que todas as exigências contidas no ofício 4691/2010/COREV/SCE-MC foram cumpridas com o envio do o **Termo de Convênio de Cooperação Mútua** celebrado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA/Campus Pinheiro - Ma. Comprovando assim, o vínculo com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados. Essa documentação foi recebido no setor de protocolo desse Ministério em 25/01/2011. Ver aviso de recebimento anexo.

Por outro lado, estamos encaminhando novamente o citado documento contribuindo assim para agilizar a análise do nosso processo de renovação de outorga, na hipótese do mesmo ainda não ter chegado nessa Coordenação.

Na oportunidade nos colocamos a disposição de V.Sa., para tomar as providências que julgar pertinentes e necessárias, objetivando alcançar nosso meta final que é Renovação da Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Educativa, na cidade de Pinheiro no Estado do Maranhão.

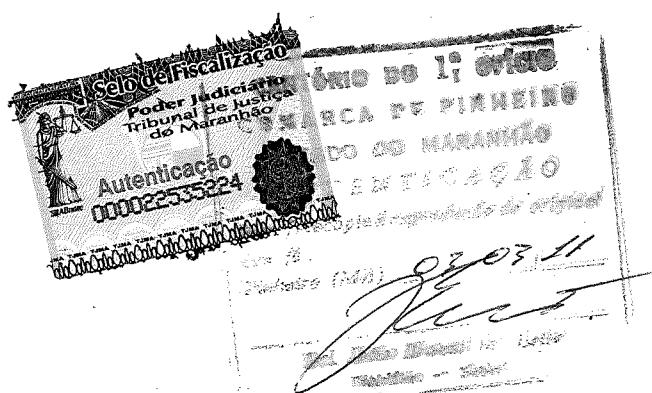
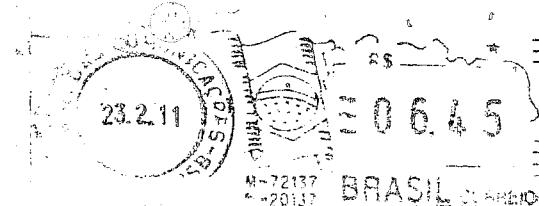
Pinheiro - Ma, 14 de março de 2011

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro
Presidente

SE R/AD

OF: 300/2011-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro
Av. Paulo Ramos, nº 254 - Centro
Cep: 65.200-971 Pinheiro - MA
Proc. : 53000.041676/2010

Renovação de Outorga Tempestiva



Ministério dos
Correios e
Postas
28/02/2011
Rubber

DETENTOR:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 9 Sais 300-0
70044-900 - Brasília - DF

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

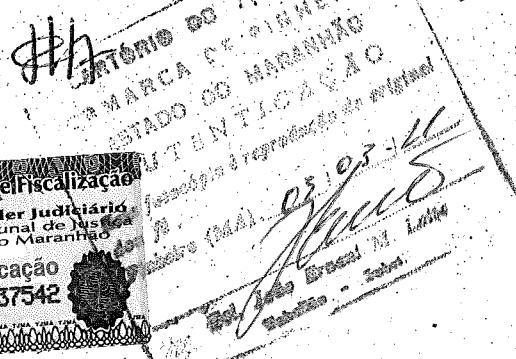
3
CONVÊNIO
129
1 Huber

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM AS ENTIDADES EDUCACIONAIS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de convênio de cooperação mútua, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO** regularmente constituída de acordo com Escritura Pública de Constituição através do registro no cartório do segundo ofício de notas de nº 323 fls. 114 do livro nº B-G do Registro de Títulos e Documentos Prot. nº 225 fls. 02 vº do livro "A" em data de 04.10.88, lavrada em notas em 14.09.1988, livro 59-A, folhas de nº 16 vº. Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência modulada na cidade de Pinheiro-MA, conforme portaria de nº 172 de 21.09.1989, publicada no diário oficial da união de 22.09.1989 aprovação de Outorga ATO DECRETO LEGISLATIVO nº 65 em 18.12.1990. Publicado no diário oficial da união de 21.12.1990. Renovação de Outorga ATO PORTARIA nº 77 de 01.03.2010, publicada no diário oficial da união em 09.03.2010. De CNPJ nº 23.697.170/0001-72, com sede na cidade de Pinheiro/MA, na Avenida Paulo Ramos, nº 48 – Centro, neste ato representado pelo seu presidente, **Inácio de Jesus Reis Castro**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 72231 SSP/MA e CPF nº 040.025.123.04, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA / CAMPUS PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MA sob o nº 10.735.145/0002-75, com autorização de funcionamento publicado no diário oficial da união nº Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.170 de 21.09.2010. Com sede na cidade de Pinheiro-MA, na Rodovia MA 006, s/n, Pacas, neste ato, representado pelo seu Reitor **José Ferreira Costa**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 217141202-03 SSP/MA e CPF nº 075.188.973-34 de agora em diante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tem entre si acertado o presente Convênio, com amparo na legislação pertinente em especial, das normas estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O Presente Convênio tem por objetivo a cooperação mútua para oferecer um espaço na programação radiofônica da Rádio FM permissionária da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO**, para a **CONVENIADA** compartilhar da programação, na área de Educação e demais setores da **CONVENIADA** de forma gratuita, por meio do qual a **CONVENENTE** requererá **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** para execução de serviço de radiodifusão de **ACORDO COM A OUTORGA**, com fins exclusivamente educativos, NO CANAL 290E, CLASSE B, previsto no Plano Básico de distribuição de canais, para a CIDADE DE PINHEIRO/MA.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

A CONVENETE se obriga e se compromete a:

- Abrir espaço em sua programação para a **CONVENIADA** da instituição **CONVENENTE**, através de seus dirigentes, docentes e discentes, em assuntos relacionados com sua atividade educacional.
- Este trabalho será prestado de forma voluntária, com oportunidade de experiência e realização profissional dos integrantes da **CONVENIADA** sem nenhum ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga e se compromete a:

- Dar todo o apoio necessário, fornecendo as informações à perfeita realização do presente realização do presente objeto.
- Disponibilizar, através de sua Diretoria, para conhecimento, vistoria, reportagens a instituição, suas dependências e servidores.
- Trabalhar integrada com a Conveniada, visando o interesse maior que é a **INTEGRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**.
- Disponibilizar seus diversos departamentos no fornecimento de informações, em termos educacionais, de pesquisa, mas especificamente através, de assistência em Educação.

A CONVENENTE declara que a presente prestação de serviços informativos ou participativos não implica em nenhum vínculo com a **CONVENIADA**, sem nenhum ônus, sendo um trabalho voluntário e de crescimento de acordo com as vontades das partes, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – NO PRAZO

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura por um prazo de 15 anos, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pinheiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas na execução ou cumprimento do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

Fábio Ferreira *H.H.*



E, por estarem às partes justas e conveniadas de pleno acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís - MA, 18 de Janeiro de 2011

Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro.

Inácio de Jesus Reis Castro
Inácio de Jesus Reis Castro

Presidente

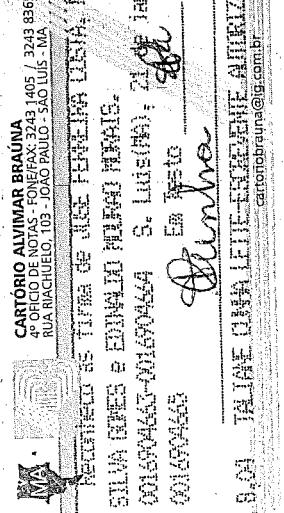
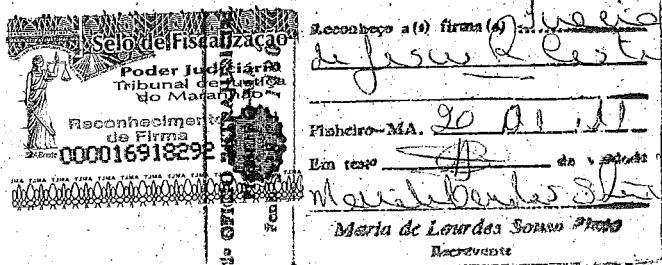
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA

José Ferreira Costa
José Ferreira Costa
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maria Teresa Silva Gomes*
CPF: *251.852.683-87*

Nome: *Ednealdo Oliveira Gomes*
CPF: *069.300.823-39*



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Ministério das Comunicações
132
FB
Rubrica
SCC

1ª Via - Contribuinte
Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009	Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
Endereço R SCN QUADRA	Número 4	Complemento BLOCO B
Bairro/Distrito ASA NORTE	CEP 70714-900	Cidade/Município BRASILIA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND EDUC CULT E ASSIST DE PHO	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72
--	---

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS		
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(=) Valor do Documento 142,22	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+) Mora / Multa 19,91	
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado 162,13	

104-0

10499.70088 00927.723692 71700.001432 4 48640000014222

Código do Cedente 000.000.800.00000-5	Nosso Número 23697170001	Valor do Documento 142,22	Data Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
--	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

069-824617312-8

19/MAR/2011 HORA DF 12:12:28

09.19810-7 TERM 034114
LOCALIDADE: PINHEIRO
AG, VINCULADA: 2063COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 31/01/2011
VALOR DO PAGAMENTO: 162,131049970088 00927723692
7170001432 4 48640000014222

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

069-824617312-8

A DO CLIENTE



Lotterias Caixa





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

13 Via = Contribuirá

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Endereço R. S... QUADRA	Número 4	Complemento BLOCO B	CNPJ da Entidade 08.191.486/0001-02
Bairro / Distrito ASA NORTE	CEP 70714-900	Cidade/Município BRASILIA	UF DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUND EDUCACAO CULT E ASSIST PHO
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
23.697.170/0001-72

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS		
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943

Dados de Referência da Contribuição

Dados de Referência da Consulta **Dados da Consulta**
Categoria (=) Valor do Documento
 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos 132,93

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
5		

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	5	30,57
	(+) Outros Acréscimos	

PRT (=) Valor Cobrado 163,50

104-0	10499_70088_00927_723692_71700_001432_8 44990000013293	Cód. do Ced. 000 000 000 00	CA	fer	Data Vencimento 21/04/2015	Exercício 2015
-------	--	--------------------------------	----	-----	-------------------------------	-------------------

UNINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ano: 2010. Prazo: 31/01/2010. Local: CIXIA ECONÔMICA FEDERAL. Atividade: Licitação Mecânica.

358-699595524-6

24/DEZ/2010 HORA DF: 09:21:04
LOT. 09, 19810-7 TFRM 031061

LOCALIDADE: PINHEIRO
AG. VINCULADA: 2063

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 163,50

Disque CAIXA - 0800 726 0101
Ovidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações: www.caixa.gov.br

www.caixa.gov.br

358-699595524-6

100% **Wool**

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical
FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009 | 000.000.800.00000-5Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade
R SCN QUADRA | 4 | BLOCO B | 08.191.486/0001-02Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF
ASA NORTE | 70714-900 | BRASILIA | DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUND EDUCAC CULT E ASSIST DE PHO | 23.697.170/0001-72Endereço | Número | Complemento
AV PAULO RAMOS | 254 | ALTOSCEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade
65200-000 | CENTRO | PINHEIRO | MA | 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria | (=) Valor do Documento
 Patronal/Empregador | 132,93Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes
5 | (-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa
5 | 46,53| (+) Outros Acréscimos
PRT | (=) Valor Cobrado | 179,46

104-0

10499.70088 00927.723692 71700.001432 2 41340000013293

Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício
000.000.800.00000-5 | 236971700001 | 132,93 | 31/01/2009 | 2009

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica</div

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical		
FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009	000.000.800.00000-5		

Endereço R SCN QUADRA	Número 4	Complemento BLOCO B	CNPJ da Entidade 08.191.486/0001-02
Bairro/Distrito ^ NORTE	CEP 70714-900	Cidade/Município BRASILIA	UF DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND EDUCACACAO CULT E ASSIST PHO	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72
---	---

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento
----------------------------	---------------	-------------

CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943
------------------	---------------------------	------------------------------	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 118,36		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5		
	(+) Desconto / Abatimento		
	(-) Outras Deduções		
	(+) Mora / Multa		
	55,63		
	(+) Outros Acréscimos		
	PRT (=) Valor Cobrado 173,99		

04-0

10499.70088 00927.723692 71700.001432 4 37680000011836

Código do Cedente 000.000.800.00000-5	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento 118,36	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Lotérias CAIXA**Lotérias CAIXA****CAIXA DO CLIENTE**COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 31/01/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 173,991049970088 00927723692
71700001432 4 37680000011836

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595526-2

Lotérias CAIXA05/03/2011
000020937377

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009	Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
Código da Entidade Sindical 000.000.800.00000-5		

Endereço R SCN QUADRA	Número 4	Complemento BLOCO B	CNPJ da Entidade 08.191.486/0001-02
--------------------------	-------------	------------------------	--

Bairro/Distrito ASA NORTE	CEP 70714-900	Cidade/Município BRASILIA	UF DF
------------------------------	------------------	------------------------------	----------

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND EDUCACAO CUNT E ASSIST PHO	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72
---	---

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943
------------------	---------------------------	------------------------------	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento 113,12	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Empresa		5	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento 5	
		(+/-) Mora / Multa 66,74	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado 179,86	

104-0 10499.70088 00927.723692 71700.001432 1 34030000011312

Código do Cedente 000.000.800.0000-5	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento 113,12	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
---	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

358-699595527-0

/DEZ/2010

HORA DF 09:23:26

09.19810-7

TERM 031861

QUALIDADE: PINHEIRO

AC. VINCULADA: 2063

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2007

VALOR DO PAGAMENTO: 179,86

1049970088 00927723692
71700001432 1 34030000011312

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595527-0

DO CLIENTE

Lotérias CAIXA



Lotérias CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009Vencimento
31/01/2006 Exercício
2006Código da Entidade Sindical
000.000.800.00000-5

Endereço R SCN QUADRA	Número 4	Complemento BLOCO B	CNPJ da Entidade 08.191.486/0001-02
Bairro/Distrito ASA NORTE	CEP 70714-900	Cidade/Município BRASILIA	UF DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUND EDUCACAO CULT E ASSIST DE PHOCPF/CNPJ/Código do Contribuinte
23.697.170/0001-72

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS	
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA Código Atividade 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	(=) Valor do Documento 110,44
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos 78,41
PRT	(=) Valor Cobrado 188,85

104-0

10499.70088 00927.723692 71700.001432 3 30380000011044

Código do Cedente 000.000.800.00000-5	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento 110,44	Data Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

358-699595528-9

/DEZ/2010

HORA DF 09:24:10

09.19810-7

TERM 031861

QUALIDADE: PINHEIRO

VINCULADA: 2063

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2006

VALOR DO PAGAMENTO: 188,85

1049970088 00927723692
7170001432 3 30380000011044

Disque CAIXA - 0800 726 0101

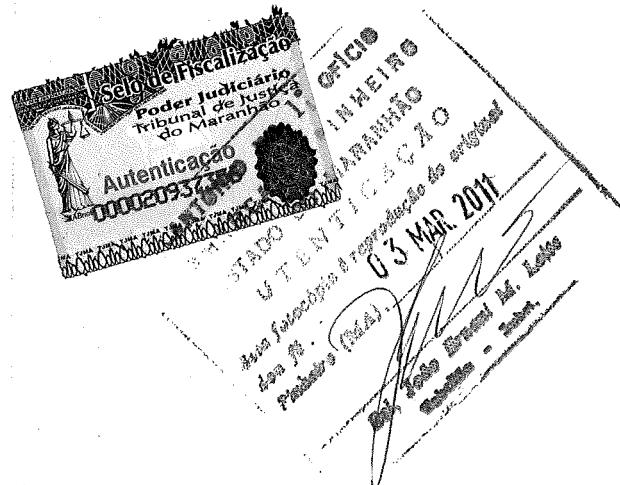
Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595528-9

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027Vencimento
30/04/2010 Exercício
2010Endereço
R BECO DO COUTO 63 CENTRO Número
Complemento
CEP
65010-110 CNPJ da Entidade
05.738.778/0001-16Bairro/Distrito
CEP
65200-000 Cidade/Município
S.LUIS UF
MADados do Contribuinte
Nome/Razão Social/Denominação Social
FUNDACAO EDUC CULT E ASSIST PHO CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
23.697.170/0001-72Endereço
AV PAULO RAMOS Número
254 Complemento
ALTOS Cidade/Município
PINHEIRO UF
MA Código Atividade
943

Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria			(=) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	68,00
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
		4		
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
		2.040,00		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa
		4		17,60
				(+) Outros Acréscimos
		PRT	(=) Valor Cobrado	85,60

104-0 10499.70161 03917.723698 71700.001432 1 45880000006800

Código do Cedente
000.009.264.01603-7 Nosso Número
236971700001 Valor do Documento
68,00 Data Vencimento
30/04/2010 Exercício
2010

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

358-699595529-7

/DEZ/2010

HORA DF 09:25:01

09.19810-7

TERM 031861

VALIDADE: PINHEIRO

VINCLADA: 2063

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2010

VALOR DO PAGAMENTO: 85,60

1049970161 03917723698
71700001432 1 45880000006800

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595529-7

VIA DO CLIENTE



63 MAR 2011



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027

Vencimento
30/04/2008

Exercício
2008

Endereço R. BECO DO COUTO 63 CENTRO	Número 65010-110	Complemento CEP	CNPJ da Entidade 05.738.778/0001-16
Bairro/Distrito CENTRO		Cidade/Município S.LUIS	UF MA

Nome/Razão Social/Denominação Social FUND ADUCAC CULT E ASSIST DE PHO	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 23.697.170/0001-72
--	---

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS	CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943
----------------------------	---------------	----------------------	------------------	---------------------------	------------------------------	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição		
Categoria			(=) Valor do Documento		
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			71,92		
Capital Social - Empresa			(-) Desconto / Abatimento		
5					
Capital Social - Estabelecimento			(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			Total Remuneração - Contribuintes		
5			(+) Mora / Multa		
			31,64		
			(+) Outros Acréscimos		
			PRT (=) Valor Cobrado		
			103,56		

104-0 | 10499.70161 03917.723698 71700.001432 3 38580000007192

Código do Cedente 000.009.264.01603-7	Nosso Número 236971700001	Valor do Documento 71,92	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
358-699595531-9

24/DEZ/2010 HORA DF 09:26:23

NIT. 09.19810-7 TERM 031861
LOCALIDADE: PINHEIRO
DATA VENCULADA: 2063COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 30/04/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 103,561049970161 03917723698
71700001432 3 38580000007192

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595531-9

VIA DO CLIENTE

Caixa Econômica Federal

Av. Presidente Vargas, 100 - Centro

CEP 65000-000 - Fortaleza - CE

Fone: (85) 3222-1000

Fax: (85) 3222-1001

Site: www.caixa.gov.br

E-mail: atendimento.caixa@caixa.gov.br

Site: www.caixa.gov.br

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474Página 1 de
15
Comunicado
141
130

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027Vencimento
30/04/2007
Exercício
2007
Rubrica: Fis.Código da Entidade Sindical
000.009.264.01603-7

Endereço R BECO DO COUTO 63 CENTRO	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 05.738.778/0001-16
Bairro/Distrito	CEP 65010-110	Cidade/Município S.LUIS	UF MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUND EDUCAC CULT E ASSIST DE PHOCPF/CNPJ/Código do Contribuinte
23.697.170/0001-72

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS	
CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

($=$) Valor do Documento
60,64

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5	(-) Desconto / Abatimento
--------------------------	----------------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5	(+) Mora / Multa 35,77
------------------------------------	---	---------------------------

	(+) Outros Acréscimos	
	PRT ($=$) Valor Cobrado 96,41	

104-0 10499.70161 03917.723698 71700.001432 1 34920000006064

Código do Cedente 000.009.264.01603-7	Nosso Número 23697170001	Valor do Documento 60,64	Data Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--	-----------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

358-699595532-7

/DEZ/2010

HORA DF 09:26:58

DATA: 09.19810-7

TERM 031861

QUALIDADE: PINHEIRO

VINCULADA: 2063

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2007

VALOR DO PAGAMENTO: 96,41

1049970161 03917723698
71700001432 1 34920000006064

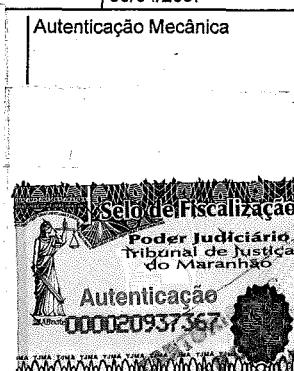
Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

358-699595532-7

DO CLIENTE



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvíndia CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027

Vencimento
30/04/2006

Exercício
2006

Código da Entidade Sindical
000.009.264.01603-7

Endereço R BECO DO COUTO 63 CENTRO	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 05.738.778/0001-16
---------------------------------------	--------	-------------	--

Bairro/Distrito CEP 65010-110	CEP 65010-110	Cidade/Município S.LUIS	UF MA
----------------------------------	------------------	----------------------------	----------

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUND EDUCAC CULT E ASISST DE PHO

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
23.697.170/0001-72

Endereço AV PAULO RAMOS	Número 254	Complemento ALTOS
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PINHEIRO	UF MA	Código Atividade 943
------------------	---------------------------	------------------------------	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
52,00

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 5	(-) Desconto / Abatimento
--------------------------	----------------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5	(+) Mora / Multa 35,36
------------------------------------	---	---------------------------

	(+) Outros Acréscimos	
--	-----------------------	--

PRT (=) Valor Cobrado 87,36

104-0 10499.70161 03917.723698 71700.001432 3 3127000005200

Código do Cedente 000.009.264.01603-7	Nosso Número 23697170001	Valor do Documento 52,00	Data Vencimento 30/04/2006	Exercício 2006
--	-----------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INÍCIO: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

358-699595533-5

24/DEZ/2010

HORA DF 09:27:37

09.19810-7
LOCALIDADE: PINHEIRO
VIN: VINCULADA: 2063

TERM 031861

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2006
VALOR DO PAGAMENTO: 87,36

1049970161 03917723698
71700001432 3 3127000005200

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvíndia da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

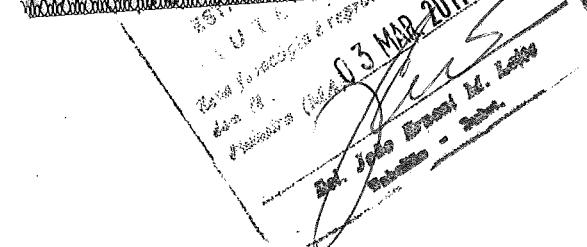
358-699595533-5

CAIXA DO CLIENTE

CAIXA

Lotérias CAIXA

Lotérias CAIXA



16
Comunicação
Folha 112
Rúbrica

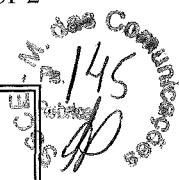
17

		6 5 2 0 0 - 0 0 0										
		CELESTE										
		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO										
		RETOUR										
NAME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR												
RUA LÉONIDAS PAULINO, RAIMUNDI, 054, BLOCO E, 81.000												
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR												
CITY/LOCALITY / VILLE/LOCALITE												
UF / PROVINCE												
M. A. / M. A.												
BRAZIL / BRÉSIL												
PREENCHER COM LETRA DE FORMA												
<table border="1"> <tr> <td>DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT</td> <td>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE ARRIVÉE</td> </tr> <tr> <td>AVISO DE ENTREGA / AVIS DE MÉTIERS</td> <td>AVISO DE ENTREGA / AVIS DE MÉTIERS</td> </tr> <tr> <td>RECEBIMENTO / ARRIVÉE</td> <td>RECEBIMENTO / ARRIVÉE</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CORREIO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CORREIO</td> </tr> </table>			DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE ARRIVÉE	AVISO DE ENTREGA / AVIS DE MÉTIERS	AVISO DE ENTREGA / AVIS DE MÉTIERS	RECEBIMENTO / ARRIVÉE	RECEBIMENTO / ARRIVÉE	CORREIO		CORREIO	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE ARRIVÉE											
AVISO DE ENTREGA / AVIS DE MÉTIERS	AVISO DE ENTREGA / AVIS DE MÉTIERS											
RECEBIMENTO / ARRIVÉE	RECEBIMENTO / ARRIVÉE											
CORREIO												
CORREIO												
<table border="1"> <tr> <td>SX 228301173 BR</td> <td>REGISTRO DO OBJETO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON</td> </tr> <tr> <td colspan="2">UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT</td> </tr> </table>			SX 228301173 BR	REGISTRO DO OBJETO	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT					
SX 228301173 BR	REGISTRO DO OBJETO											
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON												
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT												

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NAME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, GRUPO 01 ENDEREÇO / ADRESSE	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ
70044-900	BRASÍLIA, DF, BRASÍLIA
EPLANADAS, MINISTÉRIOS, BIRANTE, OESTE SALA 300	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	
Ailton da Silva Pinho Chefe de Sec. de Protocolo Substituto	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
25/01/11	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEPTEUR	
ANGÉLICO M. S. JUNIOR CARTEIRO II MATRÍCULA 0.1.3.3.3080	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ANGÉLICO M. S. JUNIOR CARTEIRO II MATRÍCULA 0.1.3.3.3080	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUND. EDUC., CULT. E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO-FECAP
CNPJ: 23.697.170/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:51:23 do dia 16/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Plano Básico - FM

Pinheiro/MA

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
277	C	RADIO E TV FAROL DA COMUNICACAO LTDA		1	
286	B1	RADIO PATATIVA LTDA		3	P
290 E	B2	FUND. EDUC.,CULT. E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO-FECAP		3	H

Usuário: - Data: 16/06/2011 Hora: 10:55:38

Página: [1] [Ir] [Reg]

147
147
147

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Brasília, de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.041676/2010

Renovação de Outorga

Transferência Direta

Transferência Indireta

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

Interessada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO

Serviço: FM-E

Localidade: PINHEIRO/MA

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que não resultaram não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 16/06/2011

Fabiana Nunes Azevedo

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Analista Responsável

DE ACORDO:

Álvaro Augusto de Souza Neto

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador De Renovação De Outorga



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1306/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.041676/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP

Serviço(s): FM-E

Localidade(s): Pinheiro/MA

Período: 21/12/2010 a 21/12/2020

Atos da Outorga: Portaria nº 172, publicada no DOU de 22 de setembro de 1989; Decreto Legislativo nº 65, 21 de dezembro de 1990.

Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 77, de 1º de março de 2010

Data do último vencimento da outorga: 21/12/2010

Data do pedido: 16/03/2010

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 04-08; 103-108; 132-137
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 09-13; 109-112;

	138-142
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 15-25
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 26
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Fls. 34
7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 27; 29-32
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 145
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 38
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 40
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 41
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 42
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 43-44
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 45-46
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 47-50
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 51-72
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	Fls. 74
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	Fls. 75; 77-82
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 85
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 86

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. Fls. 87-89
149

22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI); Fls. 118-120; 129-131

INFORMAÇÕES INTERNAS

23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação. Fls. 146

24- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): Não houve

25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997. Não se aplica

26- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD. Fls. 147

27- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Inácio de Jesus reis Castro	Brasileiro
Maria Teodora Martins Moraes	Brasileira
Maria Felicia Bettencourt de Freitas	Brasileira
Sebastião de Maria Sá Teixeira	Brasileiro

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Nelson Costa Carvalho	Gestor de atividades	Brasileiro
Hubert Márcio Moraes Castro	Gestor de atividades	Brasileiro

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Nelson Costa Carvalho	Editor	Brasileiro

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Hubert Márcio Moraes Castro	Diretor de programação	Brasileiro

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPRD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília, 16 de junho de 2011.

Wellsondo
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 17 de junho de 2011.

Álvaro
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de junho de 2011.


VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral de Régime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de junho de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 15 de julho de 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das
Comunicações
15/01/2011
S. J.

PARECER Nº 0851/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.041676/2010

INTERESSADO: Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP** para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata de processo administrativo de interesse da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP** referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, relativa ao decênio de 2010/2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 1989, referendada pelo Decreto Legislativo nº 65, 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 1990.

3. Em relação ao decênio de 1990 a 2010, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 13006/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

B
S.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 c/c art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Embora tenha sido expedida a Portaria nº 77, de 1º de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de março de 2010, a qual renovava a permissão por mais dez anos, o ato não teve eficácia, pois não foi referendado pelo Congresso Nacional no prazo legal, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição da República. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

10. A Nota Técnica emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria (fls. 148/150).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 147, demonstra que não existe processo de apuração de infração em face da entidade até o presente momento.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 73;

M. des
152
v
2011/0851-AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 75/80;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 85; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 86,

13. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 146;
- Nacionalidade dos diretores da Fundação – Inácio de Jesus Reis Castro, Maíra Teodora Martins Moraes Maria Felícia Bettencourt de Freitas e Sebatião de Maria Sá Teixeira, todos brasileiros natos (fls. 89/91); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – são os respectivos responsáveis os Srs. Nelson Costa Carvalho e Hubert Márcio Moraes Castro (fl. 87/89).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 21 de dezembro de 2010 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

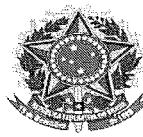
Brasília, 25 de julho de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Danielle Lustosa Portela Brasil
DANIELLE LUSTOSA PORTELA BRASIL
Advogada à União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

B



CONJUR - M. de
53
Comunicação

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1445/2011/DPF/CGE/CONJUR-MC-AGU

PROCESSO Nº 53000.041676/2010

INTERESSADO: Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 0851/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares – Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Consultor Jurídico.

Brasília, 26 de julho de 2011.

DAÑIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR
Fla. 154
Rubrics
M. das Comunicações

DESPACHO Nº 1446/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.041676/2010

INTERESSADO: Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 1445/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº 0851/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 26 de Setembro de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico - Substituto

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2644/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de 10 de 2011.

Ao Representante Legal
da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP
Av. Paulo Ramos, nº 254 - Centro
Pinheiro - MA

CEP 65200-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)

Referência: Processo nº 53000.041676/2010

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 440, de 13 de outubro de 2011, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/10/2011 10:47:52**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1799908**Data prevista de publicação:** 31/10/2011**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4249325	RENOVAR-PORT.440 - 11 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
	TOTAL DO OFÍCIO	8,00	R\$ 242,96

[Imprimir Boleto](#)[Recibo do Sacado](#)

 **BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 01799.908213 9 51430000024296**

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000001799908
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 06/11/2011		Valor documento 242,96
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções		(+/-) Mora / Multa		(+/-) Outros acréscimos

Sacado

FUND. EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP
Av. Paulo Ramos, nº 254 - Centro
Pinheiro, MA - CEP: 65200-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1799908 enviado em 27/10/2011

[Corte na linha pontilhada](#)

 **BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 01799.908213 9 51430000024296**

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 06/11/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 27/10/2011	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 27/10/2011	Nosso número 0000000001799908
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(-/-) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-/-) Desconto / Abatimento (-/-) Outras deduções (+/-) Mora / Multa (+/-) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Sacado

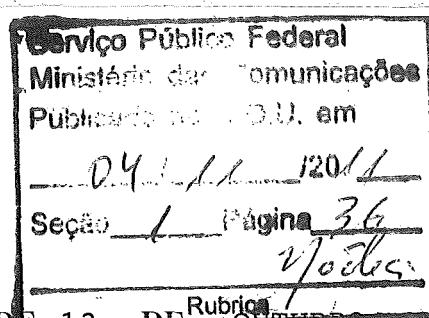
FUND. EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP
Av. Paulo Ramos, nº 254 - Centro
Pinheiro, MA - CEP: 65200-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - [Ficha de Compensação](#)

Sacador/Avalista

[Corte na linha pontilhada](#)[Continuar](#)



PORTARIA N° 440 , DE 13 DE OUTUBRO

DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041676/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2010, a permissão outorgada, com fins exclusivamente educativos, à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP**, pela Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1989, e renovada pela Portaria nº 77, de 1º de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041676/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2010.

2. A outorga foi deferida, com fins exclusivamente educativos, à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP**, pela Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1989, e renovada pela Portaria nº 77, de 1º de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2010.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 439, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.0164/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de julho de 2010, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO MAE DE DEUS, pela Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 162, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 440, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.0146/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2010, a permissão outorgada, com fins exclusivamente educativos, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP, pela Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 1989, e renovada pela Portaria nº 77, de 1º de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 448, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.049754/2008, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de fevereiro de 2010, a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA., pela Portaria nº 134, de 5 de fevereiro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 42, de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 442, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº

88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processos nºs 53000.024840/2008 e 53790.000786/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 443, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015143/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, pela Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada,

com fins exclusivamente educativos, no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 484, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Incluir o subitem 11.1.2, na Norma 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 68, de 18 de outubro de 2011:

“(...).11.1.2. A decisão de indeferimento de que trata o subitem 11.1.1 será proferida pelo Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

PAULO BERNARDO SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO N° 576, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 221, da Lei nº 9.472, de 27 de outubro de 1996, e os arts. 1º e 2º da Resolução nº 22, da Lei nº 9.472, de 27 de outubro de 1997, e pelos arts. 17 e 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 127 da Lei nº 9.472, de 27 de outubro de 1996, e no art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 37, de 11 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.025130/2009;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 627, realizada em 27 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fijo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

PORTARIA N° 442, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 000120111040036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO

REGULAMENTO SOBRE OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DAS TARIFAS DAS CHAMADAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ENVOLVENDO ACESSOS DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL OU DO SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º. Este Regulamento estabelece os critérios de reajuste das tarifas das chamadas dos Planos Básicos das concessionárias do Serviço Telefônico Fijo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, em cumprimento ao art. 108 da Lei Geral de Telecomunicações e à cláusula 12.3 dos contratos de concessão.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Para os fins deste Regulamento, aplicam-se, além das constantes da regulamentação, as seguintes definições:

I - Área de Número (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N₁N₂] do Plano de Número;

II - Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

III - Fator de Amortecimento (FA): fator utilizado para atenuar os efeitos da variação do IST acima de 10% (dez por cento);

IV - Fator de Redução (R): fator utilizado para possibilitar a redução escalonada dos VC e aplicado nos reajustes que antecedem a determinação do valor de referência da tarifa de uso de rede móvel;

V - Fator de Transferência (X): fator utilizado para possibilitar o compartilhamento dos ganhos econômicos decorrentes da modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como de novas receitas alternativas, calculado de acordo com critérios estabelecidos em norma específica;

VI - Índice de Serviços de Telecomunicações (IST): índice de atualização de tarifas, composto a partir de índices de preços existentes, calculado de acordo com critérios estabelecidos em norma específica;

VII - Plano Básico: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;

VIII - Valor de Comunicação 1 (VC-1): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Local do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem ou quando originada em acesso do SMP ou do SME e recebida a cobrar em acesso do STFC cuja área de numeração é igual à área de registro onde está localizado o acesso móvel de origem;

IX - Valor de Comunicação 2 (VC-2): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Longa Distância Nacional do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do STFC cuja AR é diferente da AN e onde está localizado o acesso móvel de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do SMP cuja AR é diferente da AR onde está localizada o acesso móvel de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

X - Valor de Comunicação 3 (VC-3): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Longa Distância Nacional do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º algarismo do código nacional da AN de origem ou originada em acesso do STFC cuja 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º algarismo do código nacional da AR de destino ou originada em acesso do SMP ou do SME cuja 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º algarismo do código nacional da AR de origem ou originada em acesso do STFC cuja 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

**CAPÍTULO III
DAS REGRAS GERAIS**

Art. 3º. A cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, por iniciativa da Anatel ou da Concessionária, observadas as regras da legislação vigente, as tarifas objeto deste Regulamento podem ser reajustadas mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VC_t \leq VC_{t_0} \cdot (1 - X - FA) \cdot (IST_t / IST_{t_0})$$

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

DESPACHO

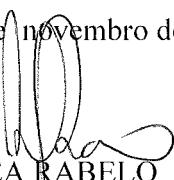
Ref. Processo nº 53000.041676/2010

**Entidade: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE
PINHEIRO**

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, foi renovada por meio da Portaria nº 440, de 13 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de novembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 7 de novembro de 2011



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 71 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00822 2011

- 53000.041676/2010

MC 00823 2011

- 53000.049754/2008

MC 00824 2011

- 53000.015143/2011

MC 00825 2011

- 53000.024840/2008 / 53790.000786/1998

MC 00826 2011

- 53000.023804/2010

MC 00827 2011

- 53000.030341/2007

MC 00828 2011

- 53000.011506/2011

MC 00829 2011

- 53000.068344/2006

MC 00830 2011

- 53000.064406/2010

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral